



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

# **BOLETIM OFICIAL**

## **BOLETIM DE SERVIÇO**

---

# **SUMÁRIO**

---

<b>1</b>	<b>GABINETE DO REITOR - GR - RESOLUCOES</b>	<b>1 - 5</b>
.....		
<b>2</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS</b>	<b>6 - 10</b>
.....		
<b>3</b>	<b>PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO</b>	<b>11 - 55</b>
.....		
<b>4</b>	<b>DIRETORIA DO CENTRO CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA - PORTARIAS</b>	<b>56 - 56</b>
.....		
<b>5</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROGEST - PORTARIAS</b>	<b>57 - 62</b>
.....		

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes  
Chefe da Seção de Publicações e Registro – Camila da Silva Oliveira

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria  
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172  
Cidade Universitária  
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966  
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 17/2021**

Institui política de ações afirmativas na pós-graduação **stricto sensu** da Universidade Federal de Pernambuco.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso da sua atribuição conferida pelo Art. 16, e

**CONSIDERANDO:**

- o Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288/2010, de acordo com o qual, ações afirmativas são programas e medidas especiais para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades;

- a Lei nº 8.112/1990; a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017, que refere às instituições federais de educação poderão, por meio de políticas específicas de ações afirmativas, instituir reservas de vagas suplementares ou de outra modalidade;

- que o Supremo Tribunal Federal declarou, em 2012, a Constitucionalidade das Políticas de Ações Afirmativas;

- a Lei nº 12.990/2014, que reserva às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

- a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e promoções dos direitos de lésbicas, gays, travestis e transexuais – CNCD/LGBT, que estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais – nos sistemas e instituições de ensino;

- a Portaria nº 13/2016/MEC que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-graduação, como inclusão de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência nos programas de pós-graduação nos níveis de Mestrado e Doutorado; e

- as ações de inclusão, por meio de política de ações afirmativas na UFPE respeitando as diferenças e a diversidade, reconhecendo as desigualdades dos grupos de que trata a resolução, ampliando oportunidades para o ingresso e a permanência em cursos de Pós-graduação **stricto sensu**;

**RESOLVE:**

Art. 1º Todos os cursos de pós-graduação (PPGs) **stricto sensu** da UFPE adotarão políticas de ações afirmativas que respeitem as diferenças e a diversidade, reconheçam as

desigualdades sociais e raciais, e ampliem oportunidades para a inclusão, no seu corpo discente, de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência.

§1º Esta resolução não se aplica necessariamente aos PPGs em rede, em associação, multicêntricos, profissionais e nas modalidades Minter e Dinter.

§2º Aplicam-se aos discentes de ações afirmativas, as mesmas normas aplicadas aos demais estudantes do PPG no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme o disposto no respectivo Regimento Interno do PPG e de acordo com a Resolução nº 19/2020, do CEPE.

## CAPÍTULO I

### DA CARACTERIZAÇÃO DAS PESSOAS E DO INGRESSO NOS PROGRAMAS

Art. 2º Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, aquelas que se autodeclararem como tal em documento anexo a esta resolução.

§ 1º As pessoas com deficiência deverão também apresentar laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) comprovando a deficiência.

§ 2º As pessoas com deficiência auditiva ou visual, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;

II - exame oftalmológico em que constem a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações.

§ 3º O PPG deverá solicitar à UFPE as condições adequadas para participação de pessoas com deficiência, no acesso e na permanência, de acordo com a Lei nº 13.146/2015, do Decreto nº 10.645/2021 e em conformidade com as demandas específicas notificadas pelo(a) candidato(a) em tempo hábil.

§ 4º Os(as) candidatos(as) indígenas também deverão apresentar a cópia de uma Declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano.

§ 5º Os(as) candidatos(as) ciganos(as) e quilombolas deverão apresentar também declaração de pertencimento assinada por liderança local.

§ 6º As pessoas autodeclaradas negras, após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE utilizando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

Art. 3º É obrigatório no ato da inscrição, a assinatura do termo constante do Anexo I pelos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta e parda), quilombola, cigana, indígena, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência.

Art. 4º O processo seletivo dos Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu** será regido por edital específico, segundo os termos da Resolução nº 19/2020, do CEPE, devendo este definir critérios específicos para o ingresso dos discentes no âmbito das ações afirmativas considerando as especificidades das áreas do conhecimento e as linhas de pesquisa.

Art. 5º O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) deverá ser informado no edital, considerando um mínimo de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

§ 1º Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência poderão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

§ 2º Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

§ 3º Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

§ 4º Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

§ 5º Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no **caput**, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação, de acordo com os critérios definidos pelo edital de seleção do PPG.

Art. 6º No caso de processos seletivos nos quais o(a) candidato(a) concorra(m) às vagas em áreas de concentração, linhas de pesquisa ou temáticas de pesquisa, o edital de seleção deverá prever a forma de distribuição das vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência.

Art. 7º A implementação das vagas reservadas pela presente política não deve gerar vagas suplementares, ficando estabelecido como teto as definidas pelo edital.

## CAPÍTULO II

### DAS AÇÕES PARA PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS

Art. 8º A Comissão de Bolsas do PPG deve definir critérios para contemplar os pós-graduandos que ocuparam as vagas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, seguindo as normas dos órgãos de fomento e de acompanhamento e avaliação.

Art. 9º Os coordenadores dos PPGs, em conjunto com a Pró-reitoria de Pós-Graduação (PROPG), poderão definir ações complementares que auxiliem na permanência dos discentes, assegurando acessibilidade e realizando um acompanhamento contínuo de todas as atividades realizadas no programa.

CAPÍTULO III  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG) da UFPE.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor em 1º de junho de 2021.

**APROVADA NA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 25 DE MAIO DE 2021.**

**Presidente:**

**Prof. ALFREDO MACEDO GOMES**

**Reitor**

(\*) Republicada por ter sido divulgada a resolução sem o anexo I. Publicada originalmente no Boletim Oficial de Serviço nº 80, de 25/05/21.

## Anexo I

### AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº \_\_\_\_\_, do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidade legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

**PORTARIA Nº 1856, DE 13 DE MAIO DE 2021.**

Ementa: **REMOÇÃO**

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Remover, a partir de 01/05/2021, o servidor **ZENILTON FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**, Assistente em Administração, SIAPE 2790636, lotado no Departamento de Engenharia Cartográfica - CTG, código 00070, para o Departamento de Geologia - CTG, código 00078.

(Processo nº 23076.028304/2021-22)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

**PORTARIA Nº 2011, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

Ementa: **REMOÇÃO**

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Remover, a partir de 01/06/2021, o servidor **EMERSON AMORIM DOS SANTOS**, Auxiliar em Administração, siape 1790480, lotado no Gabinete do Reitor, código 0002, para a Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores - GR, código 000215.

(Processo nº 23076.041834/2021-14)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

**PORTARIA Nº 2055, DE 27 DE MAIO DE 2021.**

Ementa: **REMOÇÃO**

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Remover, a partir de 01/06/2021, a servidora **ELIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Cozinheira, SIAPE 1133801, lotada na Coordenação do Núcleo de Assistência ao Servidor, código 000234, para o Gabinete do Reitor, código 000002.

(Processo nº 23076.035381/2021-33)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

PORTARIA N.º 2093, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

**DISPENSA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

**Dispensar**, a partir de 01/06/2021, o servidor JOSE ALBERTO MIRANDA POZA, matrícula SIAPE nº 2496134, da função de **Coordenador Geral da Universidade Aberta do Brasil junto a UFPE**, em virtude de sua nomeação para exercer o cargo de Secretário Geral da Secretaria de Programa de Educação Aberta e Digital/SPREAD, do Gabinete do Reitor, código CD-04, a partir de 01 de junho de 2021.

Processo nº **23076.044988/2021-22**

ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor

**PORTARIA Nº 93, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da delegação de competência através da Portaria Normativa da PROGEPE Nº 776/2019, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União Nº 49 – de 13 de março de 2019, e considerando a Resolução Nº 02/88, o disposto no artigo 87, da Lei Nº 8112/90,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor IVAN VIEIRA DE MELO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1130950, lotado no Departamento de Engenharia Mecânica, por 9 (nove) meses, no período de 02/03/2020 a 26/11/2020 referente ao 1º, 2º e 3º quinquênio de 15/08/1979 a 13/08/1994.

(Processo nº 23076.005372/2020-38).

CAETANO CORREIA LIRA  
DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
PROGEPE/UFPE

**PORTARIA Nº 2.038, DE 26 DE MAIO DE 2021**

**LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº. 8112 de 11.12.90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº. 9527 de 10.12.97, e tendo em vista a Portaria Normativa nº. 19 de 02/08/2001,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a NAYANE ANDRADE GALENO, Matrícula SIAPE nº 1973124, Assistente em Administração, lotada na Diretoria Geral do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, no período de 24/05/2021 a 22/07/2021, referente ao quinquênio 11/10/2012 a 10/10/2017.

(Processo nº 23076.027630/2021-81)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 2.039, DE 26 DE MAIO DE 2021**

**LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº. 8112 de 11.12.90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº. 9527 de 10.12.97, e tendo em vista a Portaria Normativa nº. 19 de 02/08/2001,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a DENIS ALVES FEITOSA, Matrícula SIAPE nº 1133059, Assistente em Administração, lotado na Coordenação do Curso de Graduação de Licenciatura em Música, no período de 07/06/2021 a 04/09/2021, referente ao quinquênio 01/11/2014 a 18/11/2019.

(Processo nº 23076.020112/2021-46)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 2.040, DE 26 DE MAIO DE 2021**

**LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº. 8112 de 11.12.90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº. 9527 de 10.12.97, e tendo em vista a Portaria Normativa nº. 19 de 02/08/2001,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a JACKELYNE FAIERSTEIN CARNEIRO, Matrícula SIAPE nº 2347243, Enfermeiro - Area, lotada no Hospital das Clínicas, nos períodos de 20/05/2021 a 18/06/2021 e 23/08/2021 a 21/09/2021, referente ao quinquênio 04/08/2013 a 04/08/2018.

(Processo nº 23076.033011/2021-03)

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (CTG)**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL (PPGEC)**  
**CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO**  
(Aprovado *ad referendum* 28/05/2021)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, torna público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico [http://www.propesq.ufpe.br/nova/strictosensu\\_cursos.php](http://www.propesq.ufpe.br/nova/strictosensu_cursos.php) e aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do **Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2021, segunda entrada** ao corpo discente ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, cursos de Mestrado e Doutorado.

**1. Inscrição:**

- 1.1. Para a admissão no curso de Mestrado exige-se a Graduação em Engenharia Civil ou em área afim, considerando-se assim a que contenha afinidade com quaisquer das áreas de concentração do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, reconhecido pelo MEC, conforme definido no **Apêndice II** deste Edital.
- 1.2. Para a admissão no curso de Doutorado exige-se Graduação e Mestrado em Engenharia Civil ou em área afim, considerando-se a que contenha afinidade com quaisquer das áreas de concentração do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, reconhecido pela CAPES/MEC, conforme definido no **Apêndice II** deste Edital.
- 1.3. O processo seletivo será, exclusivamente, na forma virtual, cuja inscrição deverá ser realizada pelo link <https://forms.gle/cAT7ncwUfygcDD8Q9>, no prazo constante no **Apêndice I** deste Edital.
- 1.4. No ato da inscrição deverá ser enviada/anexada a documentação escaneada, em formato PDF, devendo cada arquivo ser nomeado da seguinte forma: número do documento, conforme ordem constante no **Apêndice III** deste Edital+underline+nomecompletodocandidato.Exemplo:1\_JoseCarlosSilva.pdf.
- 1.5. O processo seletivo dos cursos de mestrado e doutorado será com base na análise do currículo Lattes ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)). No caso do doutorado, para a(s) área(s) de concentração descritas no item 3.4.1.4, haverá a defesa de anteprojeto de tese de modo remoto. O link de acesso à ferramenta de videoconferência será divulgado no site [www.ufpe.br/poscivil](http://www.ufpe.br/poscivil), no prazo constante no Apêndice I deste Edital.
- 1.6. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
- 1.7. O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições, em decorrência de eventuais de problemas técnicos (ex. conexão de internet, falta de energia, sobrecarga no formulário de inscrição, entre outros), sendo recomendável o envio da documentação com antecedência. As condições necessárias para a inscrição no certame são de inteira responsabilidade do candidato.
- 1.8. No ato de inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição (via e-mail) emitido diretamente pelo Google, sendo este o único documento comprobatório válido da referida inscrição.
- 1.9. O descumprimento de quaisquer das exigências deste Edital acarretará o indeferimento da inscrição.

**2. Documentação para a inscrição:**

- 2.1. Documentação escaneada exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida no link do item 1.3 deste edital, anexando foto.

- b) Documento de Identidade oficial (RG, Carteira de Habilitação etc.); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral, TSE, ou no cartório eleitoral), ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro, substituível se o candidato for oriundo de países membros do Mercosul, por documentos reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco).

**OBSERVAÇÃO 1: Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral. Caso a emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet esteja indisponível, o documento poderá ser obtido em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral.**

**OBSERVAÇÃO 2: No caso de o documento de identidade não constar foto, deverá ser anexado, na primeira página deste arquivo, uma foto 3x4 escaneada.**

- c) Diploma, comprovante de conclusão/declaração de provável concluinte do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC, no semestre anterior à entrada do corrente edital, e histórico escolar do Curso de Graduação, no caso de inscrição no Mestrado.
- d) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC, diploma ou comprovante de conclusão/declaração de provável concluinte do Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC, no semestre anterior à entrada do corrente edital e, respectivos históricos escolares (graduação e mestrado), no caso de inscrição no Doutorado.
- e) *Currículo Lattes* cadastrado na plataforma *lattes* ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)).
- f) Comprovantes dos itens a serem pontuados, **em um único arquivo em formato PDF**, na ordem constante na Tabela em formato BAREMA (**Apêndice IV**).
- g) Tabela preenchida pelo candidato, em formato BAREMA, informando a página do arquivo em que consta a documentação comprobatória do respectivo item. O candidato que não entregar a descrição do currículo em forma de tabela BAREMA terá sua inscrição **indeferida**.
- h) Anteprojeto de dissertação (mestrado) e anteprojeto de tese (doutorado).
- i) Dissertação de Mestrado, no caso de inscrição no Doutorado. No caso de candidatos prováveis concluintes de Mestrado, estes deverão apresentar a versão digital mais atualizada da Dissertação.
- j) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), mediante emissão de boleto bancário (**Apêndice V**), podendo o pagamento ser efetivado através do endereço eletrônico [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br). Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição nos seguintes casos:
- j.1) No mestrado, para aluno concluinte no semestre anterior ao início das atividades no PPGEC/UFPE, desde que regularmente matriculado na UFPE, devendo apresentar uma declaração de possível concluinte emitida pela Coordenação do Curso de Graduação;
  - j.2) No Doutorado, para aluno concluinte do Mestrado do PPGEC, no semestre anterior ao início das atividades de doutoramento no PPGEC/UFPE, com a apresentação da declaração de agendamento de defesa emitida pela Coordenação do PPGEC;
  - j.3) Servidores ativos e inativos da UFPE (técnicos-administrativos e docentes);
  - j.4) Professor substituto, conforme Resolução 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE;
  - j.5) Candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal;
  - j.6) Integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135/2007 e conforme Resolução nº. 01/2015 do Conselho de Administração da UFPE.

**OBSERVAÇÃO (Item “j”):** Os candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135/2007; os servidores ativos, inativos e professores substitutos da UFPE e alunos regularmente matriculados na UFPE, concluintes dos cursos de graduação e mestrado no semestre anterior ao início das atividades do PPGEC/UFPE, poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o **quinto dia anterior** ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (**Apêndice VI**). O candidato deverá preencher o requerimento constante no Apêndice VI, digitalizá-lo no formato.pdf, e enviá-lo para o endereço eletrônico [selecaoppgpec@gmail.com](mailto:selecaoppgpec@gmail.com).

- 2.1.1. Nos casos de solicitação de isenção de taxa descritos no item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando no ato da inscrição.

- 2.1.2. Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.
- 2.2. Além dos documentos indicados no item 2.1, os **candidatos estrangeiros** oriundos de países que não integram a Comunidade de Países de Língua Portuguesa – CPLP deverão instruir o requerimento de inscrição com certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior. Cumpre informar que as aulas serão ministradas, exclusivamente, em português.
- 2.3. Com relação aos candidatos enquadrados no art. 1º da Resolução nº 17/21, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE), ou seja, pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, que assim desejarem concorrer na(s) vaga(s) de ação afirmativa, deverão, além dos documentos acima elencados, apresentar a documentação constante no APÊNDICE III deste edital.
- 2.4. No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, o diploma de Curso de Graduação obtido no exterior deverá ser apresentado com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou com Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.
- 2.5. Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado, de concluintes de curso de Graduação e à seleção de doutorado, de concluintes do curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, conforme subitens “c” e “d” do item 2.1, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela respectiva Coordenação do Curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data da realização da matrícula.
- 2.6. O candidato só poderá se inscrever em uma única área de concentração. O candidato deverá verificar no **Apêndice VII** deste Edital se a área de concentração pretendida ofertará vagas para o presente Concurso Público de Seleção e Admissão. As áreas de concentração do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil são:
- a) Estruturas;
  - b) Estruturas, com ênfase em Construção Civil;
  - c) Geotecnia;
  - d) Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo;
  - e) Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Recursos Hídricos;
  - f) Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Tecnologia Ambiental;
  - g) Transportes e Gestão das Infraestruturas Urbanas.
- 2.6.1. Os candidatos que se inscreverem na área de concentração de Estruturas deverão indicar no formulário de inscrição a opção Estruturas ou Estruturas, com ênfase em Construção Civil.
- 2.6.2. Os candidatos que se inscreverem na área de concentração de Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos deverão indicar no formulário de inscrição a opção pela ênfase em Tecnologia Ambiental ou ênfase em Recursos Hídricos.
- 2.6.3. Conforme disposto no art. 18, § 5º na Resolução do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) “*não será permitida a inscrição de candidato em concurso público de seleção e admissão ao curso de Pós-Graduação do qual tenha sido desligado por mais de uma vez*”.

### 3. Exame de Seleção e Admissão:

- 3.1. O Exame de Seleção e Admissão para os cursos de Mestrado e Doutorado será procedido por uma comissão para cada área de concentração do Programa, formada por, pelo menos, 3 (três) membros do seu Corpo Docente.
- 3.2. O cronograma da Seleção para o Mestrado e o Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil consta no **Apêndice I** deste Edital.
- 3.3. O processo de seleção para o **Mestrado** do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil será realizado em duas etapas: Etapa 1 – Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação (peso 30% na nota final) e Etapa 2 – Defesa de pré-projeto de Mestrado (peso 70% na nota final).

#### 3.3.1. Etapa 1 Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação:

- 3.3.1.1. Para todas as áreas de concentração descritas no item 2.5, a Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação tem **caráter classificatório**, respeitado o disposto no item 3.3.1.3.5.
- 3.3.1.2. A avaliação da Formação Acadêmica Complementar, da Experiência Profissional, das Atividades de Pesquisa/Extensão e da Produção Acadêmica se restringirá às atividades realizadas e comprovadas pelo candidato no ato da inscrição. A natureza das atividades desenvolvidas entre a graduação e a data atual avalia as atividades acadêmicas (pesquisa) desenvolvidas após a graduação. Serão contabilizados APENAS os itens cujos comprovantes tenham as páginas indicadas no BAREMA.
- 3.3.1.3. A análise documental será realizada com base em critérios explícitos e distintos. A Nota da Etapa 1 (NE1), Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação, será formada pela média ponderada das notas de avaliação do Histórico Escolar da Graduação (NHEG), com peso **4 (quatro)**, e do Currículo Lattes (NCL), com peso **6 (seis)**, conforme a fórmula abaixo e cuja pontuação máxima será 10 (dez):

$$NE1 = \frac{(NHEG \times 4 + NCL \times 6)}{10}$$

- 3.3.1.3.1 A nota do Histórico Escolar da Graduação (NHEG) é ponderada com o conceito do curso e a adequação do curso ao Programa. O conceito do curso tem como base o conceito ENADE realizado pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira). A adequação do curso ao programa é avaliada pela tabela da natureza do curso, exibida a seguir. A ponderação da média geral do histórico pelo Conceito ENADE e adequação do curso é realizada conforme segue:

NOTA	NATUREZA DO CURSO DE GRADUAÇÃO
10	Graduação nas áreas previstas na avaliação Engenharias I da CAPES
9	Grupo 1 das áreas afins de cada área de concentração, constantes do Apêndice II deste Edital
8	Grupo 2 das áreas afins de cada área de concentração, constantes do Apêndice II deste Edital
7	Grupo 3 das áreas afins de cada área de concentração, constantes do Apêndice II deste Edital

RESULTADO DO ENADE	PESO da nota do ENADE
≤ 2	4
= 3	7
≥ 4	10

NHEG = média geral no Histórico Escolar

$$\times \left( \frac{\text{Peso da nota do ENADE} \times \text{nota da natureza do curso de Graduação}}{100} \right)$$

**OBSERVAÇÃO1:** a média geral do histórico de Graduação deverá estar informada ao final da tabela BAREMA, devendo ser fornecida no respectivo histórico. No caso de a média geral não ser fornecida no histórico escolar, o candidato deverá calculá-la e informá-la ao final da tabela BAREMA.

**OBSERVAÇÃO2:** no caso do uso de conceitos nas notas das disciplinas ou na média geral, a média será obtida pela conversão dos conceitos em notas conforme tabela abaixo.

Conceito	Nota
A / Plenamente satisfatório(PS) / Aprovado superior(AS)/Excelente(EX)	10,0
Ótimo(OT)/Satisfatório avançado / Aprovado média superior/Muito bom(MB)	9,0
Aprovado(A) /Habilitado(H)/Promovido /Bom(B/ B+)	8,5
Proficiente/Significativo(SI)/ Regular para bom(RB)/ C+ / Suficiente	7,0
Médio / Regular / C/Aprovado médio	6,0
Insuficiente (I)/ Insatisfatório(IN)/ Não satisfatório(NS) /Médio inferior	5,0

3.3.1.3.2. Na avaliação do **Currículo Lattes (NCL)** para Mestrado será obedecida a **Tabela de Pontuação do Apêndice IV**, onde cada conjunto de atividades no máximo terá nota 10 (dez).

3.3.1.3.3. As áreas afins ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil estão definidas no **Apêndice II** deste Edital.

3.3.1.3.4. A nota da avaliação do Currículo Lattes (NCL) será calculada conforme fórmula abaixo:

$$NCL = \frac{(FAC \times 3 + EP \times 2 + APE \times 2 + PA \times 3)}{10}$$

Onde:

FAC= Formação Acadêmica Complementar

EP = Experiência Profissional

APE= Atividade de Pesquisa e Extensão

PA = Produção Acadêmica

3.3.1.3.5. Nessa etapa (Etapa 1) serão classificados dois candidatos por cada vaga ofertada (Anexo VII) e a lista com o resultado dos candidatos classificados será publicado na página do PPGEC, em ordem decrescente da nota obtida na avaliação do Currículo Lattes e do histórico escolar da graduação, nota **NE1**.

#### **3.4. Etapa 2 (MESTRADO) A ) Avaliação do Anteprojeto de Dissertação e B) Apresentação e Defesa do Anteprojeto de Dissertação de Mestrado:**

3.3.2.1. A elaboração do Anteprojeto de Dissertação será realizada previamente pelo candidato e entregue juntamente com os documentos para inscrição. .

3.3.2.2. O tema do Anteprojeto de Dissertação deve, **obrigatoriamente**, estar em consonância com um dos temas de pesquisa da área de concentração do Programa, constante no **Apêndice VII**.

3.3.2.3. O Anteprojeto de Dissertação será de responsabilidade exclusiva do candidato. O mesmo deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura: **tema, título, justificativa(s), hipótese, objetivo(s), metodologia, resultados esperados, cronograma e referências, conforme as normas da ABNT**. Deverá usar o sistema de citação autor-data. O arquivo em formato .pdf deverá possuir tamanho máximo de 2 MB e a formatação do texto deve seguir as seguintes regras: papel tamanho A4, margens de 2,5cm (superior, inferior, direita e esquerda), fonte Times New Roman tamanho 12 e espaçamento de 1,5 entre linhas. As demais formatações são livres. Para o MESTRADO, o anteprojeto deverá ter no **mínimo 3 (três) páginas e no máximo 5 (cinco) páginas**, excluindo a capa.

3.3.2.4. As áreas de concentração descritas no item 2.5, alíneas “e” (Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Recursos Hídricos); “f” (Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com

ênfase em Tecnologia Ambiental) e “g” Transportes e Gestão das Infraestruturas Urbana exigirão a **Entrega, Apresentação e Defesa do Anteprojeto de Dissertação**, de caráter eliminatório, com peso **7 (sete)** e nota mínima **07 (sete)**.

3.3.2.5. A Apresentação e Defesa do Anteprojeto de Dissertação, para as áreas de concentração descritas no item 2.5, alíneas “e” (Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Recursos Hídricos), “f” (Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Tecnologia Ambiental), e “g” Transportes e Gestão das Infraestruturas Urbana será realizada de modo virtual, no(s) dia(s), horário(s) previamente agendado(s), através do link de acesso à ferramenta de videoconferência divulgados no site [WWW.ufpe.br/poscivil](http://WWW.ufpe.br/poscivil), no prazo constante no Apêndice I deste Edital. A apresentação terá duração de **40 (vinte) minutos** sendo, **no máximo, 20 (vinte) minutos** para apresentação pelo candidato e **20 (trinta) minutos** para questionamentos pela banca examinadora, **improrrogáveis**.

3.3.2.6. As demais áreas de concentração não descritas no item anterior não oferecem vagas nessa chamada.

3.3.2.7. São **critérios** para Avaliação do Anteprojeto de Dissertação, **Apresentação e Defesa do Anteprojeto de Dissertação**:

- C1) Pertinência do projeto em um dos temas do Apêndice VII;
- C2) Contextualização do problema de Dissertação, observadas todas as dimensões relevantes para sua definição enquanto objeto de pesquisa;
- C3) Aderência da formulação teórico-metodológica ao problema da pesquisa com adequada definição de objetivos, hipóteses e justificativas;
- C4) Compreensão e domínio da literatura pertinente ao anteprojeto de tese e caracterização do aspecto inovador da proposta;
- C5) Demonstração de exequibilidade do projeto de tese proposto pelo candidato, dentro das condições de funcionamento do Programa;
- C6) Demonstração de autonomia intelectual, pensamento crítico, maturidade como pesquisador, bem como clareza e consistência redacional na elaboração do projeto de tese; e
- C7) Pertinência e articulação das respostas às questões ou comentários da banca examinadora.

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PESO PERCENTUAL (Apresentação e Defesa de Anteprojeto de Dissertação)</b>	<b>PESO PERCENTUAL (Sem Apresentação e Defesa de Anteprojeto de Dissertação)</b>
Pertinência do projeto a um dos temas do Apêndice VII (C1)	10%	15%
Contextualização do problema de tese observadas todas as dimensões relevantes para sua definição enquanto objeto de pesquisa (C2)	10%	15%
Aderência da formulação teórico-metodológica ao problema da pesquisa com adequada definição de objetivos, hipóteses e justificativas (C3)	10%	15%
Compreensão e domínio da literatura pertinente ao projeto de tese e caracterização do aspecto inovador da proposta (C4)	20%	20%
Demonstração de exequibilidade do projeto de tese proposto pelo candidato, dentro das condições de funcionamento do Programa (C5)	10%	15%
Demonstração de autonomia intelectual, pensamento crítico, maturidade como pesquisador, bem como clareza e consistência redacional na elaboração do projeto de tese (C6)	10%	20%
Pertinência e articulação das respostas às questões ou comentários da banca examinadora (C7)	30%	-

3.3.2.8. Para as áreas de concentração que exigem a Entrega, Apresentação e Defesa de Anteprojeto de Dissertação, a nota da Etapa 2 – Apresentação e Defesa de Anteprojeto de Dissertação (NE2) será expressa como segue, cuja pontuação máxima será 10 (dez):

$$NE2 = \frac{(C1 \times 10 + C2 \times 10 + C3 \times 10 + C4 \times 20 + C5 \times 10 + C6 \times 10 + C7 \times 30)}{100}$$

3.3.2.9. A nota mínima para não ser eliminado na Etapa 1 –Anteprojeto de Dissertação - será **7,0 (sete)** com peso 7.

### 3.3.2.10. **Cálculo da Nota Final do Mestrado (NFM):**

A **Nota Final do Mestrado (NFM)** será calculada pela média ponderada da nota da Etapa 1 Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação (NE1) e da nota da Etapa 2 Anteprojeto de Dissertação (NE2), conforme equação abaixo:

$$NFM = \frac{(NE1 \times 3 + NE2 \times 7)}{10}$$

3.4. O processo de seleção para o Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil será composto pelas seguintes etapas:

#### 3.4.2. **Etapa 1 A) Avaliação do Anteprojeto de Tese e B) Apresentação e Defesa do Anteprojeto de Tese Doutorado (N3):**

3.4.2.1. A elaboração do Anteprojeto de Tese será realizada previamente pelo candidato e entregue juntamente com os documentos para inscrição.

3.4.2.2. O tema do Anteprojeto de Tese deve, **obrigatoriamente**, estar em consonância com um dos temas de pesquisa da área de concentração do Programa, constante no **Apêndice VII**.

3.4.2.3. O Anteprojeto de Tese será de responsabilidade exclusiva do candidato. O Anteprojeto deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura: **tema, título, justificativa(s), hipótese, objetivo(s), metodologia, resultados esperados, cronograma e referências, conforme as normas da ABNT**. Deverá usar o sistema de citação autor-data. O arquivo em formato .pdf deverá possuir tamanho máximo de 2 MB e a formatação do texto deve seguir as seguintes regras: papel tamanho A4, margens de 2,5cm (superior, inferior, direita e esquerda), fonte Times New Roman tamanho 12 e espaçamento de 1,5 entre linhas. As demais formatações são livres. Para o DOUTORADO, o anteprojeto deverá ainda ter no **mínimo 10 (dez)** páginas e **no máximo 20 (vinte)** páginas, excluindo a capa.

3.4.2.4. As áreas de concentração descritas no item 2.5, alíneas “e” (Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Recursos Hídricos); “f” (Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Tecnologia Ambiental); exigirão **Entrega, Apresentação e Defesa do Anteprojeto de Tese**, de **caráter eliminatório**, com peso **7 (sete)** e nota mínima **07 (sete)**.

3.4.2.5. A Apresentação e Defesa do Anteprojeto de Tese, para as áreas de concentração descritas no item 2.5, alíneas “e” (Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Recursos Hídricos) e “f” (Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Tecnologia Ambiental) será realizada de modo virtual, no(s) dia(s), horário(s) previamente agendado(s), através do link de acesso à ferramenta de videoconferência divulgados no site [WWW.ufpe.br/poscivil](http://WWW.ufpe.br/poscivil), no prazo constante no Apêndice I deste Edital. A apresentação terá duração de **50 (cinquenta) minutos** sendo, **no máximo, 20 (vinte) minutos** para apresentação pelo candidato e **30 (trinta) minutos** para questionamentos pela banca examinadora, **improrrogáveis**.

3.4.2.6. As demais áreas de concentração não descritas no item anterior não oferecem vagas para **doutorado** nesse edital.

3.4.2.7. São **critérios** para Avaliação do Anteprojeto de Tese, **Apresentação e Defesa do Anteprojeto de Tese**:

- C1) Pertinência do projeto às Linhas de Pesquisa da área de concentração pretendida pelo candidato;
- C2) Contextualização do problema de tese, observadas todas as dimensões relevantes para sua definição enquanto objeto de pesquisa;
- C3) Aderência da formulação teórico-metodológica ao problema da pesquisa com adequada definição de objetivos, hipóteses e justificativas;
- C4) Compreensão e domínio da literatura pertinente ao anteprojeto de tese e caracterização do aspecto inovador da proposta;
- C5) Demonstração de exequibilidade do projeto de tese proposto pelo candidato, dentro das condições de funcionamento do Programa;
- C6) Demonstração de autonomia intelectual, pensamento crítico, maturidade como pesquisador, bem como clareza e consistência redacional na elaboração do projeto de tese; e
- C7) Pertinência e articulação das respostas às questões ou comentários da banca examinadora.

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PESO PERCENTUAL (Apresentação e Defesa de Anteprojeto de Tese)</b>	<b>PESO PERCENTUAL (Sem Apresentação e Defesa de Anteprojeto de Tese)</b>
Pertinência do projeto às Linhas de Pesquisa da área de concentração pretendida pelo candidato (C1)	10%	15%
Contextualização do problema de tese observadas todas as dimensões relevantes para sua definição enquanto objeto de pesquisa(C2)	10%	15%
Aderência da formulação teórico-metodológica ao problema da pesquisa com adequada definição de objetivos, hipóteses e justificativas (C3)	10%	15%
Compreensão e domínio da literatura pertinente ao projeto de tese e caracterização do aspecto inovador da proposta (C4)	20%	20%
Demonstração de exequibilidade do projeto de tese proposto pelo candidato, dentro das condições de funcionamento do Programa (C5)	10%	15%
Demonstração de autonomia intelectual, pensamento crítico, maturidade como pesquisador, bem como clareza e consistência redacional na elaboração do projeto de tese (C6)	10%	20%
Pertinência e articulação das respostas às questões ou comentários da banca examinadora (C7)	30%	-

3.4.2.8. Para as áreas de concentração que exigem a Entrega, Apresentação e Defesa de Anteprojeto de Tese, a nota da Etapa 1 – Apresentação e Defesa de Anteprojeto de Tese (N3) será expressa como segue, cuja pontuação máxima será 10 (dez):

$$N3 = \frac{(C1 \times 10 + C2 \times 10 + C3 \times 10 + C4 \times 20 + C5 \times 10 + C6 \times 10 + C7 \times 30)}{100}$$

3.4.2.9. Para as áreas de concentração que exigem, apenas, a Entrega do Anteprojeto de Tese, a nota da Etapa 1 – Avaliação do Anteprojeto de Tese (N3) será expressa como segue, cuja pontuação máxima será 10 (dez):

$$N3 = \frac{(C1 \times 15 + C2 \times 15 + C3 \times 15 + C4 \times 20 + C5 \times 15 + C6 \times 20)}{100}$$

3.4.2.10. A nota mínima para não ser eliminado na Etapa 1 –Anteprojeto de Tese - será **7,0 (sete)** com peso 7.

3.4.3. **Etapa 2 (DOUTORADO)– Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado (N4):**

**3.3.1.4.** A Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado, terá **caráter classificatório. (PESO=3)**

3.4.3.1. A avaliação da Formação Acadêmica Complementar, da Experiência Profissional, das Atividades de Pesquisa/Extensão e da Produção Acadêmica se restringirá às atividades realizadas e comprovadas pelo candidato no ato da inscrição. A natureza das atividades desenvolvidas entre a graduação e o Mestrado e a data atual avalia as atividades acadêmicas (pesquisa) desenvolvidas após a graduação e o Mestrado. Serão contabilizados APENAS os itens cujos comprovantes tenham as páginas indicadas no BAREMA.

3.4.3.2. A análise documental será realizada com base em critérios explícitos e distintos. A nota da Etapa 2 – **Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado (N4)** será formada pela média ponderada das notas de Avaliação do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado (NHEGM), com peso **4 (quatro)**, e do Currículo Lattes (NCL), com peso **6 (seis)**, conforme a fórmula abaixo e cuja pontuação máxima será 10 (dez):

$$N4 = \frac{(NHEGM \times 4 + NCL \times 6)}{10}$$

3.4.3.2.2. A nota da Avaliação do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado (NHEGM) será expressa como segue, cuja pontuação máxima será **10 (dez)**:

$$NHEGM = \frac{(NNM \times 4 + NHEG \times 6)}{10}$$

3.4.2.3.2 A nota da Natureza do Mestrado (NNM) é ponderada com o conceito do curso de Mestrado, o qual tem como base a avaliação vigente da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior). O resultado da avaliação CAPES é obtido pelo site: [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br). O cálculo é realizado como segue:

NOTA	NATUREZA DO CURSO DE MESTRADO
10	Grupo 1 das áreas principais de cada área de concentração, constantes do <b>Apêndice II</b> deste Edital
9	Grupo 2 das áreas afins de cada área de concentração, constantes do <b>Apêndice II</b> deste Edital
8	Grupo 3 das áreas afins de cada área de concentração, constantes do <b>Apêndice II</b> deste Edital

CONCEITO CAPES	PESO
≤ 3	0,6
= 4	0,8
≥ 5	1,0

NNM = nota da natureza do curso de Mestrado × Peso do conceito CAPES do curso do candidato

3.4.2.3.3 A nota do Histórico Escolar da Graduação (NHEG) é ponderada com o conceito do curso de graduação e a adequação do curso ao Programa. O conceito do curso de graduação tem como base o conceito ENADE realizado pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira). A adequação do curso ao programa é avaliada pela tabela da natureza do curso, exibida a seguir. A ponderação da média geral do histórico pelo Conceito ENADE e adequação do curso é realizada conforme segue:

NOTA	NATUREZA DO CURSO DE GRADUAÇÃO
10	Graduação nas áreas previstas na avaliação Engenharias I da CAPES
9	Grupo 1 das áreas afins de cada área de concentração, constantes do Apêndice II deste Edital
8	Grupo 2 das áreas afins de cada área de concentração, constantes do Apêndice II deste Edital
7	Grupo 3 das áreas afins de cada área de concentração, constantes do Apêndice II deste Edital

RESULTADO DO ENADE	PESO
≤ 2	4
= 3	7
≥ 4	10

NHEG = média geral no Histórico Escolar

$$\times \left( \frac{\text{Peso do Conceito ENADE} \times \text{nota da natureza do curso de Graduação}}{100} \right)$$

**OBSERVAÇÃO 1:** o **candidato estrangeiro** deverá apresentar resultado de conceito do curso de Mestrado, similar à avaliação vigente da Capes. Caso não possua, será considerado o valor mínimo da tabela do conceito Capes.

**OBSERVAÇÃO 2:** as médias gerais dos históricos de Graduação e do mestrado deverão estar informadas ao final da tabela BAREMA e devem ser as mesmas fornecidas no respectivo histórico. No caso de as médias gerais não serem fornecidas no histórico escolar, o candidato deverá calculá-las e informá-las ao final da tabela BAREMA. No caso do uso de conceitos nas notas das disciplinas ou na média geral, a média será obtida pela conversão dos conceitos em notas conforme tabela abaixo.

Conceito	Nota
A / Plenamente satisfatório(PS) / Aprovado superior(AS)/Excelente(EX)	10,0
Ótimo(OT)/Satisfatório avançado / Aprovado média superior/Muito bom(MB)	9,0
Aprovado(A) /Habilitado(H)/Promovido /Bom(B/ B+)	8,5
Proficiente/Significativo(SI)/ Regular para bom(RB)/ C+ / Suficiente	7,0
Médio / Regular / C/Aprovado médio	6,0
Insuficiente (I)/ Insatisfatório(IN)/ Não satisfatório(NS) /Médioinferior	5,0

3.4.2.3.2 Na avaliação do **Currículo Lattes (NCL)** será obedecida a Tabela de Pontuação, constante no **Apêndice IV**, onde cada conjunto de atividades terá, no máximo, nota **10 (dez)**.

3.4.2.3.3 As **áreas afins** ao Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil estão no **Apêndice II** deste Edital.

3.4.2.3.4 A nota da avaliação do Currículo Lattes (NCL) será calculada conforme fórmula abaixo:

$$NCL = \frac{(FAC \times 3 + EP \times 2 + APE \times 2 + PA \times 3)}{10}$$

3.4.4. **Cálculo da Nota Final do Doutorado (NFD):**

3.4.4.1. A **Nota Final do Doutorado (NFD)** será calculada pela média ponderada da nota da Etapa 1 – Anteprojeto de Tese (N3) e da nota da Etapa 2 – Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado (N4), conforme equação abaixo:

Área de Concentração	Pesos	
	P1 (N3)	P2 (N4)
Estruturas	2	8
Estruturas, com ênfase em Construção Civil	7	3

Geotecnia	2	8
Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo	2	8
Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Recursos Hídricos	7	3
Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Tecnologia Ambiental	7	3
Transportes e Gestão das Infraestruturas Urbanas	7	3

$$NFD = \frac{(N3 \times P1 + N4 \times P2)}{10}$$

3.4.4.2. Os valores referentes aos Pesos 1 (P1) e 2 (P2) são definidos de acordo com a tabela abaixo:

#### 4. Resultado:

4.1 O resultado do Exame de Seleção será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados em ordem decrescente e obedecido o número de vagas estabelecido neste edital.

4.2 No caso do Mestrado, eventuais empates nas áreas de concentração serão resolvidos pelas notas do ENADE do curso de origem do candidato e, se necessário, pela média global do histórico escolar do curso de graduação.

4.3 No caso de Doutorado, eventuais empates serão resolvidos do seguinte modo:

a. Para as áreas de concentração de Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, em ambas as ênfases; Transportes e Gestão das Infraestruturas Urbanas e Estruturas, com ênfase em Construção Civil, o critério de desempate será pela nota da Etapa 1.

b. Para as áreas de concentração de Geotecnia; Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo e Estruturas, o critério de desempate será pela nota da Etapa 2.

4.4 No caso das vagas institucionais previstas na Resolução nº. 01/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE, **a nota final mínima para aprovação no certame será a mesma exigida para os demais candidatos.** No caso de eventuais empates entre os candidatos serão resolvidos pela posição na colocação final que o candidato obtiver condicionada à sua aprovação na seleção. Em caso de novo empate, uma comissão com, no mínimo, 03 (três) docentes internos ao Programa será designada pelo Coordenador do PPGEC para fazer o desempate.

4.5 A divulgação dos resultados será objeto de publicação no Boletim Oficial da Universidade e disponibilizado no site [www.ufpe.br/poscivil](http://www.ufpe.br/poscivil).

#### 5 Recursos:

5.1 Da homologação das inscrições caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis de sua divulgação.

5.2 Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem dos pontos, devidamente fundamentado, além de revisão de correção e reanálise curricular e Apresentação e Defesa do Anteprojeto de Tese, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 3 (três) dias úteis de sua divulgação. Será facultada ao candidato vistas dos espelhos de correção das avaliações individuais.

5.3 A interposição de quaisquer recursos previstos neste edital dar-se-á através do preenchimento do formulário constante no **Apêndice IX** deste edital, devendo o candidato, após o preenchimento, escanear o documento e enviá-lo para o endereço eletrônico [ppgec.selecao@ufpe.br](mailto:ppgec.selecao@ufpe.br)

5.4 Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

## **6 Vagas e Classificação:**

6.1 O número de vagas para os cursos de Mestrado e Doutorado distribuídas nas áreas de concentração será de acordo com a tabela constante no **Apêndice VII** deste Edital.

6.2 Havendo desistência de candidato classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação, dentro da mesma área de concentração em que ocorreu a aprovação.

6.3 Serão disponibilizadas vagas institucionais, indicadas no **Apêndice VII**, para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos), de acordo com determinação da Resolução nº. 01/2011, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE.

## **7 Pré-matrícula e matrícula:**

7.1 Após a divulgação do resultado, dentro do período de pré-matrícula (ver cronograma - apêndice I deste Edital), o candidato classificado no quadro de vagas deverá preencher e assinar a Ficha do Aluno e o Termo de Compromisso (disponíveis na página do PPGEC-UFPE: [www.ufpe.br/poscivil](http://www.ufpe.br/poscivil) campo “Processo Seletivo”) manifestando interesse em efetuar a matrícula e enviado ao PPGEC-UFPE via e-mail ([ppgec.atendimentoalunos@ufpe.br](mailto:ppgec.atendimentoalunos@ufpe.br)).

7.2 A etapa de Pre-matricula é essencial pois os aprovados tem que ter seus nomes introduzidos no Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-Graduação (SigaA) pela secretaria do programa, uma vez que a matrícula definitiva dos aprovados e classificados no processo seletivo será realizada pelo próprio discente no Sistema SigaA, dentro do prazo estabelecido pelo PPGEC (AnexoI).

7.3 O envio da Ficha do Aluno e do Termo de Compromisso, via e-mail deverá conter no campo “Assunto” o título “PRÉ-MATRÍCULA - 2021.2 <NOME DO CANDIDATO>”.

7.4 O candidato que não efetuar a pré-matrícula no prazo estabelecido (ver cronograma - apêndice I deste Edital) será automaticamente desclassificado e a vaga será disponibilizada ao próximo candidato aprovado, conforme ordem de classificação.

7.5 Caso o candidato efetue a pré-matrícula, mas por qualquer motivo desista de realizar a matrícula, deverá comunicar a desistência da vaga à Coordenação do PPGEC-UFPE via e-mail [ppgec.atendimentoalunos@ufpe.br](mailto:ppgec.atendimentoalunos@ufpe.br), o mais breve possível de forma que possibilite a convocação do próximo candidato aprovado e não classificado dentro do número de vagas, conforme ordem de classificação.

7.6 Caso o candidato efetue a pré-matrícula e não efetue a matrícula, o próximo candidato da lista de classificados será convocado através da publicação do quadro de remanejados na página do PPGEC-UFPE ([www.ufpe.br/poscivil](http://www.ufpe.br/poscivil)).

7.7 O candidato habilitado ao remanejamento terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após publicação na página do PPGEC-UFPE ([www.ufpe.br/poscivil](http://www.ufpe.br/poscivil)) para manifestação de interesse na vaga, devendo enviar e-mail para Coordenação do PPGEC-UFPE ([ppgec.atendimentoalunos@ufpe.br](mailto:ppgec.atendimentoalunos@ufpe.br)).

7.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação ao remanejamento. O PPGEC-UFPE não se responsabiliza pela não manifestação à vaga dentro do prazo estabelecido.

7.9 O período de matrícula é estabelecido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), através da Resolução 25/2020 CEPE/UFPE, que fixa o Calendário Acadêmico -Administrativo do Ensino de Pós-

graduação *Stricto Sensu*, dos três campi, para o Exercício de 2021. Diante das datas possíveis o PPGEC-UFPE faz seu cronograma (ver cronograma - apêndice I deste Edital).

- 7.10 A matrícula do PPGEC-UFPE ocorrerá de forma *on line*, através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFPE (SigaA/UFPE) na data prevista para início da mesma.
- 7.11 As orientações para a realização da matrícula serão disponibilizadas na página do PPGEC-UFPE ([www.ufpe.br/poscivil](http://www.ufpe.br/poscivil)).
- 7.12 Conforme é previsto neste Edital, o candidato que participar da seleção com “Declaração de provável concluinte”, se aprovado, deverá entregar o documento de conclusão do curso de nível anterior junto com a Ficha do Aluno e o Termo de Compromisso (descrito no item 7.1) durante a fase de pré-matrícula. Sem este documento, o SigaA não será liberado para matrícula do aprovado ou poderá ter sua matrícula cancelada.
- 7.13 Os candidatos aprovados que realizarem matrícula no PPGEC-UFPE admitem estar cientes da possibilidade de cursar as disciplinas remotamente e declaram, com o ato da inscrição, que têm condições técnicas para acompanhar as atividades remotas, no contexto das medidas preventivas à COVID-19.
- 7.14 Assuntos referentes a pré-matrícula e a matrícula serão atendidos, exclusivamente, pelo e-mail [ppgec.atendimentoalunos@ufpe.br](mailto:ppgec.atendimentoalunos@ufpe.br), no horário das 08 às 11 horas e das 14 às 16 horas.

## **8 Disposições Gerais:**

- 8.1 Os candidatos deverão enviar suas dúvidas sobre a seleção, exclusivamente, para o e-mail [ppgec.selecao@ufpe.br](mailto:ppgec.selecao@ufpe.br), no horário das 09 às 11 horas e das 13 às 15 horas.
- 8.2 Os candidatos que faltarem a quaisquer das etapas do processo seletivo ou descumprirem os horários estabelecidos serão desclassificados e eliminados do certame.
- 8.3 No caso do Doutorado, durante a realização da etapa de Apresentação e Defesa do Anteprojeto de Tese, é vedada a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido, os quais restarão isolados, sem comunicação com o mundo externo.
- 8.4 É assegurado aos candidatos o direito à revisão das provas e obtenção dos espelhos de correção.
- 8.5 As notas atribuídas aos candidatos nas diversas etapas do Exame de Seleção serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.
- 8.6 Na ocorrência de grande número de candidatos poderá a Apresentação e Defesa do Anteprojeto de Teses, realizar-se em dias sucessivos.
- 8.7 Este Edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site [www.ufpe.br/poscivil](http://www.ufpe.br/poscivil).
- 8.8 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente Edital.
- 8.9 O descumprimento de quaisquer das exigências contidas neste Edital, bem como a ausência de documentação e/ou documentação incompleta, acarretará o imediato indeferimento da inscrição do candidato.
- 8.10 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com documentação enviada de forma fracionada. Sendo este o caso, a inscrição será indeferida pela Comissão.
- 8.10.1 Será motivo de indeferimento da inscrição, a ausência e/ou o envio da tabela barema de forma incompleta.

8.10.2 A ausência do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC) não acarreta o indeferimento da inscrição, nem tampouco a sua desclassificação no certame, sendo considerado, apenas, um item pontuável da tabela (barema).

8.11 No caso de inscrição efetuada de modo incompleto ou incorreto poderá o candidato, dentro do prazo de inscrição constante neste Edital, efetuar uma nova inscrição online, contendo toda a documentação exigida. Havendo nova inscrição, será considerada, apenas, a inscrição mais recente.

Recife, 28 de maio de 2021.

Leonardo Herszon Meira  
Coordenador Pós-Graduação em Engenharia Civil – CTG / UFPE

## APÊNDICES

- I. Cronograma para a seleção para o Mestrado e o Doutorado.
- II. Área principal e Áreas Afins (por Área de Concentração).
- III. Ordem de Entrega da Documentação.
- IV. Tabelas de Pontuação do Currículo Lattes para o Mestrado ou Doutorado / Barema.
- V. Procedimentos para Emissão de Boleto Bancário.
- VI. Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição.
- VII. Quantidade de Vagas por Área de Concentração.
- VIII. Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa – recomenda-se ver no site do CNPq, o grupo de pesquisa do professor de interesse para o candidato ao doutorado (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp>)
- IX. Formulário de Recurso.
- X. Termo de Autodeclaração para Candidatos(as) às Vagas de Ações Afirmativas

## APÊNDICE I

### CRONOGRAMA PARA A SELEÇÃO PARA O MESTRADO E O DOUTORADO

A) A seleção para o Mestrado, com vagas disponibilizadas conforme descrito no Apêndice VII, obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS DO CONCURSO AO MESTRADO	DATAS	HORÁRIO
Inscrição	07/06/2021 a 30/06/2021	Até às 17 horas do dia 30/06/2021
Divulgação do deferimento das Inscrições ( <a href="http://www.ufpe.br/poscivil">www.ufpe.br/poscivil</a> )	05/07/2021	Até às 23:59h
Prazo Recursal-Homologação das Inscrições ( <a href="mailto:selecaoppgec@gmail.com">selecaoppgec@gmail.com</a> )	06 a 08/07/2021	Até às 15 horas do dia 08/07/2021
<b>Etapa1</b> – Da Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação	Dias 9/07/2021	Atividade <i>on line</i> em horário e link divulgados no site <a href="http://www.ufpe.br/poscivil">www.ufpe.br/poscivil</a>
Divulgação do Resultado da Etapa1	12/07/2021	15h
Prazo Recursal–Etapa1	13.14 e 15 /07/2021	Até às 15 horas do dia 15/07/2021
<b>Etapa 2</b> – A) Avaliação do Anteprojeto de dissertação B) Apresentação e Defesa do Anteprojeto de Dissertação (para as áreas de concentração descritas no item 2.5, alíneas “e” e “f”).	16,19 e 20/07/2021	09 às 17h
Divulgação do Resultado da Etapa 2	21/07/2021	17h
Prazo Recursal–Etapa2	22, 23 e 26/07/2021	Até às 15 horas do dia 26/07/2021
Resultado Final	27/07/2021	15h
Prazo Recursal – Resultado Final	28, 29 e 30/07/2021	Até às 15 horas do dia XX/07/2021
<b>Pré-matrícula</b>	<b>De 28 a 30/07/2021</b>	<b>Até às 17h</b>
Matrícula	2021.2, conforme Matrículas no SIGAA Pós/PROPG	-
Início das Aulas	2021.2, conforme definido pelo Programa após a matrícula	-

B) A seleção para o Doutorado, com vagas disponibilizadas conforme descrito no Apêndice VII, obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS DO CONCURSO AO DOUTORADO	DATAS	HORÁRIO
Inscrição	07/06/2021 a 30/06/2021	Até às 17 horas do dia 30/06/2021
Divulgação do deferimento das Inscrições ( <a href="http://www.ufpe.br/poscivil">www.ufpe.br/poscivil</a> )	05/07/2021	Até às 23:59h
Prazo Recursal-Homologação das Inscrições ( <a href="mailto:selecaoppgec@gmail.com">selecaoppgec@gmail.com</a> )	06 a 08/07/2021	Até às 15 horas do dia 08/07/2021
<b>Etapa1</b> – A) Avaliação do Anteprojeto de Tese B) Apresentação e Defesa do Anteprojeto de Tese (para as áreas de concentração descritas no item 2.5, alíneas “e” e “f”)	Dias 9, 12 e 13/07/2021	Atividade <i>on line</i> em horário e link divulgados no site <a href="http://www.ufpe.br/poscivil">www.ufpe.br/poscivil</a>
Divulgação do Resultado da Etapa1	14/07/2021	15h
Prazo Recursal–Etapa1	15.16 e 19 /07/2021	Até às 15 horas do dia 19/07/2021
<b>Etapa 2</b> – Da Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da	20/07/2021	09 às 17h

Graduação e do Mestrado.		
Divulgação do Resultado da Etapa 2	21/07/2021	17h
Prazo Recursal–Etapa2	22, 23 e 26/07/2021	Até às 15 horas do dia 26/07/2021
Resultado Final	27/07/2021	15h
Prazo Recursal – Resultado Final	28, 29 e 30/07/2021	Até às 15 horas do dia XX/07/2021
<b>Pré-matrícula</b>	<b>De 28 a 30/07/2021</b>	<b>Até às 17h</b>
Matrícula	2021.2, conforme Matrículas no SIGAA Pós/PROPG	-
Início das Aulas	2021.2 conforme definido pelo Programa após a matrícula	-

## APÊNDICE II

### ÁREA PRINCIPAL E ÁREAS AFINS (POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO)

#### TECNOLOGIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS

Considera-se área principal os cursos descritos no Grupo 1 e como áreas afins os cursos descritos nos Grupos 2 e 3 deste apêndice, para fins de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil na área de **Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos**, com ênfase em **Tecnologia Ambiental**, os candidatos com as seguintes formações:

Grupo 1: Engenharias I (CAPES). Engenharia Química. Engenharia Sanitária ou Ambiental. Engenharia Agrícola. Engenharia Agronômica (Agronomia).

Grupo 2: Bacharel em Química. Químico Industrial. Bacharel em Bioquímica ou Biotecnologia. Bacharel em Biologia. Bacharel em Ciências Ambientais.

Grupo 3: Geologia. Oceanografia.

Considera-se área principal os cursos descritos no Grupo 1 e como áreas afins os cursos descritos nos Grupos 2 e 3 deste apêndice, para fins de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil na área de **Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos**, com ênfase em **Recursos Hídricos**, os candidatos com as seguintes formações:

Grupo 1: Engenharias I (CAPES). Agronomia.

Grupo 2: Arquitetura. Geografia. Geologia. Oceanografia. Meteorologia.

Grupo 3: Bacharel em Biologia, Química, Matemática ou Física. Tecnólogo Ambiental (curso superior) e tecnólogo em Engenharia Civil (curso superior).

Além do item acima, no caso de Doutorado, será considerada área afim, o Mestrado nas áreas de Engenharias, Arquitetura, Geografia, Geologia, Ciências Geodésicas e/ou Tecnologia da geoinformação, Oceanografia, Meteorologia, Biologia, Química, Matemática, Física.

#### **TRANSPORTES E GESTÃO DAS INFRAESTRUTURAS URBANAS**

Considera-se área principal os cursos descritos no Grupo 1 e como áreas afins os cursos descritos nos Grupos 2 e 3 deste apêndice, para fins de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil na área de **Transportes e Gestão das Infraestruturas Urbanas**, os candidatos com as seguintes formações:

Grupo 1: Engenharias I (CAPES). Engenharia de Produção. Arquitetura e Urbanismo.

Grupo 2: Demais cursos e programas de Engenharia.

Grupo 3: Economia. Administração. Geografia. História. Direito. Sociologia. Estatística. Ciência da Computação.

### APÊNDICE III

#### ORDEM DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Os arquivos contendo os documentos escaneados deverão ser numerados, conforme item 1.4 do presente Edital, na seguinte ordem:

Os candidatos as vagas estabelecidas na Resolução 17/21 devem obrigatoriamente entregar os documentos específicos adicionais aos listados a seguir

Número do documento	Descrição
1	Foto 3x4.
2	Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou declaração emitida pelo PPGEC, após a solicitação pelo candidato dentro do prazo constante na OBSERVAÇÃO (item “j”) do edital, comprovando a concessão da isenção do pagamento de taxa de inscrição.
3	<p>Documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro, substituível se o candidato for oriundo de países membros do Mercosul, por documentos reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco).</p> <p>Apenas para os candidatos descritos no item 2.3, além de todos os documentos exigidos no item 2.1 e posteriores, deverão acrescentar os seguintes documentos:</p> <p>a) Termo devidamente assinado pelo(s) candidato(s) que se autodeclararem pessoa negra (preta e parda), quilombola, cigana, indígena, trans (transexuais, transgêneros e travestis). O modelo do Termo de Autodeclaração para Candidatos(as) a Vagas de Ações Afirmativas, conforme a Res. CCEPE/UFPE n. 17/2021, se encontra no Apêndice X deste edital.</p> <p>b) As pessoas com deficiência deverão também apresentar laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) comprovando a deficiência. autodeclaração</p> <p>b.1. As pessoas com deficiência auditiva ou visual, deverão apresentar os seguintes documentos: I - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; II - exame oftalmológico em que constem a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações.</p> <p>c) Os(as) candidatos(as) indígenas também deverão apresentar a cópia de uma Declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano.</p> <p>d) Os(as) candidatos(as) ciganos(as) e quilombolas deverão apresentar também declaração de pertencimento assinada por liderança local</p>
4	<p>Diploma, comprovante de conclusão ou declaração de provável concluinte do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC e histórico escolar do Curso de Graduação, no caso de inscrição no Mestrado.</p> <p>Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC e do Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC e respectivos históricos escolares, no caso de inscrição no Doutorado.</p>
5	Currículo Lattes cadastrado na plataforma lattes ( <a href="http://www.cnpq.br">www.cnpq.br</a> ).
6	<p>Comprovantes dos itens a serem pontuados (por ex., diploma(s) de especializações lato sensu e/ou <i>stricto sensu</i> e seus respectivos histórico(s) escolar(es), declarações, certificados comprobatórios de apresentação de trabalhos em congressos, estágios, monitorias, cursos, comprovantes de publicação de artigos científicos etc).</p> <p>Todos os documentos deverão compor um único arquivo em formato PDF.</p> <p>Só serão considerados na análise de currículo os documentos comprobatórios relacionados com os itens descritos nas tabelas do Apêndice IV.</p>
7	Tabela preenchida pelo candidato, em formato BAREMA, informando a página do arquivo 5

	em que consta a documentação comprobatória do respectivo item. Toda documentação comprobatória deverá ser organizada na ordem dos itens pontuados constantes no Apêndice IV – Tabela de Pontuação / Barema.
8	Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação com assinatura da banca ou declaração da Coordenação do Curso de Graduação informando o título, o orientador e a data da defesa. O item não é obrigatório, sendo, apenas, considerado como um item pontuável.
9	Anteprojeto de tese, no caso de inscrição no Doutorado.
10	Dissertação de Mestrado, no caso de inscrição no Doutorado. No caso de candidatos prováveis concluintes de Mestrado, estes deverão apresentar a versão digital mais atualizada da Dissertação.

## APÊNDICE IV

**Tabela de Pontuação do Currículo Lattes (NCL) para mestrado e doutorado / Barema.**

### **1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR (FAC) (Pontuação máxima 10, peso 3):**

<b>ATIVIDADE (o candidato deve indicar período, local, função e atividades desenvolvidas).</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>PÁGINA(S) DO COMPROVANTES</b>
Estágio de graduação no exterior (Programa Ciência sem Fronteiras, Brafitec ou similar) por, no mínimo, 6 meses.	5,0 por semestre	10,0		
Intercambio acadêmico em outra IES por, no mínimo, 6 meses.	3,0 por semestre	6,0		
Especialização com, no mínimo, 360 horas na área de concentração pretendida no Programa.	10,0 por especialização	10,0		
Cursos de língua inglesa (MTELP, TOEIC, TOEFL paper, TOEFL IBT, ITP, IELTS e Cambridge PET). Os escores mínimos exigidos em cada teste são: MTELP (escore mínimo 46 pontos); TOEIC (escore mínimo 550 pontos); TOEFL paper (escore mínimo 470 pontos); TOEFL IBT (escore mínimo 52 pontos); TOEFL ITP (escore mínimo 480 pontos); IELTS (escore mínimo 5 pontos); e Cambridge PET (escore mínimo 60 pontos).	6,0 por curso com pontuação mínima comprovada	6,0		
<b>Total</b>				

### **2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) (Pontuação máxima 10, peso 2):**

<b>ATIVIDADE (o candidato deve indicar período, local, função e atividades desenvolvidas).</b>	<b>PONTUAÇÃO POR SEMESTRE</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>PÁGINA(S) DO COMPROVANTES</b>
Atividade de monitoria na área de concentração por, no mínimo, 6 meses	1,5 por semestre	4,5		
Atividade de monitoria em áreas afins por, no mínimo, 6 meses	1,0 por semestre	3,0		
Magistério em nível superior na área de concentração.	2,5 por semestre	7,5		
Magistério em nível superior em áreas afins.	2,5 por semestre	5,0		
Estágio voluntário ou remunerado na área de concentração, mínimo 120	2,5 por semestre	7,5		

horas				
Atuação Profissional em nível superior na área de concentração.	2,0 por semestre	6,0		
Atuação Profissional em nível superior em áreas afins	1,0 por semestre	3,0		
Outras atividades (técnico em pesquisa, consultor, assistente de laboratório etc.)	1,0 por semestre	5,0		
<b>Total</b>				

**3 – ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSÃO (APE) (Pontuação máxima 10, peso 2):**

<b>ATIVIDADE (o candidato deve indicar período, local, função e atividades desenvolvidas).</b>	<b>PONTUAÇÃO POR SEMESTRE</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>PÁGINA(S) DO COMPROVANTES</b>
Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar na área de concentração por, no mínimo, 6 meses	2,5 por semestre	10,0		
Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar em áreas afins por, no mínimo, 6 meses	1,5 por semestre	5,0		
Participação em projeto de pesquisa na área de concentração aprovado por instâncias pertinentes após concluir a graduação por, no mínimo, 6 meses	2,5 por semestre	7,5		
Participação em projeto de pesquisa em áreas afins aprovado por instâncias pertinentes após concluir a graduação por, no mínimo, 6 meses	1,5 por semestre	3,0		
Participação em projeto de extensão na área de concentração aprovado por instâncias pertinentes após concluir a graduação por, no mínimo, 6 meses	2,0 por semestre	6,0		
Participação em	1,0 por semestre	3,0		

projeto de extensão em áreas afins aprovado por instâncias pertinentes após concluir a graduação por, no mínimo, 6 meses				
<b>Total</b>				

**4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (PA) (Pontuação máxima 10, peso 3):**

TRABALHO PRODUZIDO (o candidato deve comprovar periódico/evento, local, título, autores e número de páginas).	PONTUAÇÃO POR PRODUÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL	PÁGINA(S) DO COMPROVANTES
	Mestrado	Doutorado			
Autoria de trabalhos/resumos em congressos de alunos de iniciação científica ou similar	2,0 por publicação	Não pontua	4,0		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais regionais	0,5 por publicação	Não pontua	2,0		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos nacionais	1,0 por apresentação	1,0 por apresentação	3,0		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	3,0 por publicação	2,0 por publicação	6,0		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	2,5 por apresentação	2,5 por apresentação	5,0		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	5,0 por publicação	5,0 por publicação	10,0		
Autoria em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES na área de Engenharias I (A1, A2)	10,0 por publicação	10,0 por publicação	10,0		
Autoria em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES na	8,0 por publicação	8,0 por publicação	10,0		

área de Engenharias I (B1, B2)					
Autoria em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES na área de Engenharias I (B3, B4, C)	2,0 por publicação	2,0 por publicação	6,0		
Autoria em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES na área de Engenharias I (no máximo, 5 artigos)	1,0 por publicação	1,0 por publicação	3,0		
Autoria de, no máximo, dois capítulos de livros na área de Engenharias I com corpo editorial	1,0 por capítulo	1,0 por capítulo	2,0		
Autoria de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na área de concentração pretendida no Programa	2,5 por TCC	2,5 por TCC	2,5		
Prêmios científicos	2,5 por prêmio	2,5 por prêmio	5,0		
<b>Total</b>					

Observações sobre Publicações em anais de eventos na área de Engenharia Civil ou áreas afins.

- Congressos locais, não serão considerados.
- Serão considerados eventos nacionais aqueles cujas edições forem realizadas em diferentes unidades e em diferentes regiões da Federação.
- Serão considerados eventos internacionais aqueles cujas edições forem realizadas em diferentes países.
- Só será considerado resumo expandido aquele cujo número de páginas for igual ou superior a 2 (dois). Para tanto, uma cópia de cada resumo expandido e do certificado de apresentação no evento devem ser anexadas ao currículo no ato da inscrição.
- Só será considerado trabalho/artigo completo aquele cujo número de páginas for igual ou superior a 4 (quatro). Para tanto, uma cópia de cada trabalho e do certificado de apresentação no evento devem ser anexadas ao currículo no ato da inscrição.
- Trabalho em congresso que também foi publicado na íntegra como artigo será contabilizado apenas uma vez..
- Devido à pandemia de covid19, serão contabilizados os trabalhos aceitos em congresso que seriam realizados no ano 2020 e que foram adiados, mediante comprovante de pagamento/inscrição no evento.

	Ano do conceito
Conceito CAPES(para candidatos ao Doutorado)	

Média do Histórico Escolar da Graduação (para candidatos ao Mestrado e Doutorado)	
---	--

Média do Histórico Escolar do Mestrado (para candidatas ao Doutorado)	
---	--

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## APÊNDICE V

### PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIO

1. Entrar no site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) ou diretamente no link [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp).
2. Clicar n lado esquerdo da tela em “siafi-sistema de administração financeira”.
3. Clicar no lado esquerdo da tela em “Guia de recolhimento da União”.
4. Clicar no lado esquerdo da tela em “impressão – GRU simples”.
5. PREENCHIMENTO CAMPOS (BARRAS AMARELAS) DO BOLETO BANCÁRIO:  
UNIDADE FAVORECIDA = Código – 153098 Gestão – 15233.  
RECOLHIMENTO: Código **15309830331615**  
NÚMERO DE REFERÊNCIA DA PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL = 15309830331615  
VALOR = R\$ 50,00.  
COMPETÊNCIA E VENCIMENTO = Não informar.  
CONTRIBUINTE DEPOSITANTE = preencher CPF e nome do candidato.
6. Clicar em emitir Boleto Bancário.
7. Pagar em qualquer agência do Banco do Brasil.



**APÊNDICE VII**  
**QUANTIDADE DE VAGAS POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO**  
**MESTRADO**

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	VAGAS MESTRADO
Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Recursos Hídricos. Temas: O tema do Anteprojeto de Dissertação deve, obrigatoriamente, estar em consonância com uma das linhas de pesquisa da área de Recursos Hídricos (Apêndice VIII). A lista dos docentes deve ser consultada no site <a href="http://www.ufpe.br/poscivil">www.ufpe.br/poscivil</a> , no link corpo docente, bem como o link para o Currículo Lattes do CNPq de cada docente.	05 (cinco)
Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Tecnologia Ambiental Temas: a) Degradação anaeróbia de anilina (01 vaga). b) Gerenciamento de lodo excedente oriundo do tratamento de esgoto sanitário (01 vaga). c) Modelagem para avaliação de impactos do uso do solo na qualidade da água na bacia hidrográfica do rio Ipojuca (01 vaga). d) Produção de biomassa algal em lagoas de alta taxa com esgotos sanitários para a produção de biocombustíveis (01 vaga) e) Tratamento de esgoto sanitário utilizando reator em batelada sequencial com lodo granular aeróbio (01 vaga). f) Uso de água de chuva como ferramenta para universalização do abastecimento de água (01 vaga)	06 (vagas)
Transportes e Gestão das Infraestruturas Urbanas Tema: a) Transporte aéreo e aeroportos (03 vagas)	03 (três)
Vaga institucional (Res. 01/2011- CCEPE), condicionada à aprovação na seleção	1 (uma)

OBSERVAÇÃO: Das vagas ofertadas no mestrado, 5 (cinco) serão reservadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência. (Resolução 17/21 da UFPE). As 5 vagas serão distribuídas da seguinte forma: 02 (duas) em Recursos Hídricos, 02 (duas) em tecnologia Ambiental e 01 (uma) em Transportes. As vagas não preenchidas serão revertidas para a ampla concorrência.

**DOUTORADO**

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	VAGAS DOUTORADO
Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Recursos Hídricos Temas: a) Tecnologias, normas e práticas no planejamento, operação e manutenção de redes de abastecimento de água (01 vaga) b) Filtração em Margem (01 vaga) c) Tema de livre escolha mas que deve, obrigatoriamente, estar em consonância com uma das linhas de pesquisa da área de Recursos Hídricos (Apêndice VIII) . A lista dos docentes deve ser consultada no site <a href="http://www.ufpe.br/poscivil">www.ufpe.br/poscivil</a> , no link corpo docente, bem como o link para o Currículo Lattes do CNPq de cada docente (01 vaga)	02 (duas)
Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos, com ênfase em Tecnologia Ambiental: Temas para os Projetos de Tese; a) Biorrefinaria: aplicação de co-digestão de resíduos orgânicos (01 vaga)	01 (uma)
Vaga institucional (Res. 01/2011- CCEPE), condicionada à aprovação na seleção	1

OBSERVAÇÃO: Das vagas ofertadas no doutorado, 1 (uma) será reservada a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência. (Resolução 17/21 da UFPE). A vaga pode ser para candidatos de qualquer uma das áreas, respeitada a classificação geral e, caso a vaga não seja preenchida, será revertida para a ampla concorrência.

## APÊNDICE VIII

### ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA (com vagas no presente edital)

Área de Concentração: **TECNOLOGIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS, COM ÊNFASE EM RECURSOS HÍDRICOS**

Linhas de Pesquisa: RECURSOS HÍDRICOS DO SEMIÁRIDO. MODELAGEM HIDROLÓGICA E HIDRODINÂMICA. GEOPROCESSAMENTO E SENSORIAMENTO REMOTO. GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS. MUDANÇAS CLIMÁTICAS. DRENAGEM URBANA. USO SUSTENTÁVEL DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS.

Área de Concentração: **TECNOLOGIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS, COM ÊNFASE EM TECNOLOGIA AMBIENTAL.**

Linhas de Pesquisa: TRATAMENTO E REUSO DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS DOMÉSTICAS E INDUSTRIAIS. BIORREMEDIAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA. PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS E VALORAÇÃO DE RESÍDUOS, ECOLOGIA MICROBIANA, GESTÃO AMBIENTAL, QUALIDADE DA ÁGUA.

Área de Concentração: **TRANSPORTES E GESTÃO DAS INFRAESTRUTURAS URBANAS**

Linhas de Pesquisa: GESTÃO E ECONOMIA DE TRANSPORTES. PLANEJAMENTO E OPERAÇÃO DOS TRANSPORTES. MOBILIDADE URBANA.



## APÊNDICE IX

### AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n° \_\_\_\_\_, do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n° 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9° do que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO  
CURSO DE DOUTORADO PROFISSIONAL  
(Aprovado por unanimidade na reunião do Colegiado de 28/05/2021)

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA DOUTORADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO  
(TURMA ESPECÍFICA PARA POLÍCIA FEDERAL - ingresso em 2021.2)**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção (PPGEP- PRO), torna público o presente Edital, publicado no Boletim Oficial da UFPE e no endereço eletrônico [www.ppgep.org.br/pro/editais](http://www.ppgep.org.br/pro/editais), e aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do **Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2021.2** ao corpo discente ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção – Curso de **DOUTORADO PROFISSIONAL: TURMA ESPECÍFICA PARA POLÍCIA FEDERAL (diurno)**.

**1 – Inscrição:**

1.1 – Para o Curso de Doutorado Profissional em Engenharia de Produção, o candidato deve possuir título de mestre na área do Programa ou em áreas afins, realizada em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC.

1.2 – A inscrição será online, conforme cronograma apresentado neste edital (item 3.1). O formulário de inscrição online disponível no site do PPGEP-PRO, deverá ser preenchido e enviado, junto com as documentações necessárias.

1.3 – Todas as inscrições recebidas dentro do prazo estipulado pelo edital serão verificadas pela comissão de seleção no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.

1.4 – As informações e documentação fornecidas para a inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato e não poderão ser alteradas ou complementadas após o encerramento das inscrições, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.5 – No caso do candidato não fornecer informação para um critério de julgamento, será atribuída a nota mínima naquele critério.

1.6 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção do Doutorado Profissional de concluintes de curso de Mestrado. O candidato inscrito nesta condição só poderá se matricular no Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção PPGEP-PRO da UFPE se concluir o mestrado até a data da matrícula, caso contrário, ficará impedido de ocupar a vaga mesmo que selecionado. Para o processo seletivo, observar o disposto na observação 1 da alínea n do item 2 deste Edital.

**2 - Documentação para inscrição:**

2.1 – Documentação exigida para a inscrição no Doutorado Profissional (todos devem ser enviados on-line):

- a) Requerimento de inscrição preenchido no formulário on-line disponível na página do PPGEP-PRO, na forma do Anexo I, com foto recente;
- b) Plano de Trabalho, na forma do Anexo II;
- c) Cópias digitalizadas dos documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral, TSE, ou no cartório eleitoral). Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral. Caso a emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet esteja indisponível, o documento poderá ser obtido em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral. Candidato estrangeiro deve apresentar cópia de passaporte;
- d) 01 (uma) foto 3x4, recente, inserida no requerimento de inscrição (Anexo I);
- e) *Curriculum Vitae* com os itens que serão avaliados conforme apresentado neste Edital ou Currículo Lattes, sem comprovação;

- f) Ante-Projeto de Pesquisa (01 cópia digitalizada);
- g) Cópia digitalizada do Diploma do Curso de Graduação, reconhecida pelo MEC;
- h) Cópia digitalizada do Diploma ou comprovação documental de conclusão do Curso de Mestrado, reconhecido pela CAPES/MEC (ou declaração de previsão de conclusão, no caso de concluintes);
- i) Cópia digitalizada do Histórico escolar do Curso de Graduação, especificando a média geral obtida no Curso;
- j) Cópia digitalizada do Histórico escolar do Curso de Mestrado;
- k) Certificado digitalizado e Histórico Escolar de Pós-Graduação digitalizado, se for o caso, especificando a média geral obtida no Curso;
- l) Carta digitalizada manifestando interesse e descrevendo as razões em desenvolver o doutorado profissional no PPGEP-PRO;
- m) Resultado do teste de conhecimento de língua inglesa (IELTS ou TOEFL: internet-based - internacional). A validade do teste é de até oito anos;

**OBSERVAÇÃO 1** - Será exigida a apresentação do teste em língua inglesa IELTS, com desempenho mínimo de 5,0 pontos, ou TOEFL com desempenho mínimo de 64 pontos (internet-based). NÃO será aceito nenhum outro teste de língua inglesa. Caso o candidato seja classificado com um valor de desempenho do teste de inglês inferior ao mínimo exigido pelo programa, o teste de inglês será um dos requisitos para o exame de qualificação (conforme Regimento do Programa). Levando em consideração a excepcionalidade da pandemia do COVID-19, caso os órgãos/empresas responsáveis pela realização dos testes de inglês não estejam realizando os testes IELTS ou TOEFL, cabe ao candidato comprovar que não há realização de teste no seu estado federativo e entregar uma declaração de punho próprio se comprometendo a realizar o teste assim que o mesmo esteja sendo realizado, caso ele venha a ser admitido e observando o cumprimento do regimento do PPGEP-PRO quanto a prazos de entrega e notas mínimas do referido teste.

n) Cópia da dissertação de mestrado. Esta cópia deve ser entregue sem identificação do candidato, com a capa contendo apenas o título. A secretaria irá codificar a cópia da dissertação antes de encaminhar para a Comissão de Seleção. **ATENÇÃO: O CANDIDATO QUE NÃO ENTREGAR A CÓPIA DA DISSERTAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO DESTA SELEÇÃO, TERÁ SUA INSCRIÇÃO CANCELADA.**

o) Os candidatos que estiverem concorrendo às vagas deste edital obrigatoriamente deverão apresentar carta de concordância da chefia imediata com a participação no Doutorado Profissional. (modelo para download - ANEXO III) expedida por autoridade competente da empresa.

p) comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme boleto (ver Anexo IV), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br). Desde que devidamente comprovado, há isenção da taxa para estudantes que possuam vínculo com a UFPE em nível de Graduação ou de Pós-Graduação stricto sensu, servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativo e docentes), e professor substituto. Não serão aceitos recibos de agendamento de pagamento.

**OBSERVAÇÃO 2** - O candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o **terceiro** dia anterior ao encerramento das inscrições, conforme formulário modelo (**Anexo VI**). Nesse caso, a decisão será comunicada ao candidato com um dia de antecedência ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição. Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em um dia útil, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso (formulário no link <https://forms.gle/QMKhqEYDPm2g8UtU6>), dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

2.2 – No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação e Mestrado obtidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou com Apostila de Haia, no caso dos países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.3 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de doutorado, de concluintes de curso de mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão do mestrado, até a data de realização da matrícula.

2.4 – Os candidatos deverão explicitar no requerimento de inscrição (ANEXO I) a prioridade nas linhas de pesquisa de interesse no Programa.

### 3 - Exame de Seleção e Admissão:

3.1 – A Seleção para o Doutorado Profissional será realizada em etapa única conforme cronograma:

<b>Cronograma da Seleção</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>
Inscrições*	02 de junho a 08 de junho de 2021	
Etapa única - Avaliação do Ante-Projeto de Pesquisa e Análise Documental	09 de junho a 11 de junho de 2021	
Resultado da etapa única	14 de junho de 2021	8:00 às 12:00
Prazo Recursal do resultado da etapa única	15 a 17 de junho de 2021	8:00 às 12:00
Resultado final	18 de junho de 2021	8:00 às 12:00
Avaliação de viabilidade da turma	Até julho de 2021	
Matrícula:	Agosto/2021 (2021.2), conforme calendário do SIGAA PROPG/UFPE.	
Início das Aulas:	Agosto /2021 (2021.2) <b>Definido pelo Programa após a matrícula</b>	

A seleção será de caráter eliminatório; aqueles candidatos que não forem eliminados, serão classificados em ordem decrescente da sua nota final. O processo seletivo envolve a avaliação do Ante-Projeto de Pesquisa e a Análise Documental. A **análise documental** será realizada com base em critérios explícitos e distintos e a **Avaliação do Ante-Projeto de Pesquisa** com base em uma avaliação do ante-projeto apresentado pelo candidato. A nota final do candidato (de 0 a 10) será a média das duas notas, que terão pesos 0,60 (**Avaliação do Ante-Projeto de Pesquisa**) e 0,40 (**Análise Documental**).

### 3.2 - Processo Seletivo:

#### 3.2.1 - Avaliação do Ante-Projeto de Pesquisa (0,60):

O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição, informando os seguintes dados com relação ao Ante-Projeto de Pesquisa: Título do Ante-Projeto Proposto; Objetivo; Importância do Projeto; Motivação; e, Resultados Esperados.

A Avaliação do Ante-Projeto de Pesquisa para o Doutorado Profissional para Turma para a Polícia Federal tem por objetivo selecionar projetos que visem o desenvolvimento de pesquisas envolvendo o **setor de defesa e segurança pública** no País, e alinhados às linhas de atuação do PPGEF.

O candidato deverá preencher o Plano de Trabalho (Anexo II), informando o plano geral de atividades a serem desenvolvidas no doutorado profissional. Será avaliado o grau de coerência do plano de trabalho com a estrutura do Programa e com a proposta geral do candidato.

Além de preencher tais dados no requerimento de inscrição e Plano de Trabalho, o candidato deverá entregar o Ante-Projeto de Pesquisa. O Ante-Projeto deverá ser inédito e conter, no mínimo: tema, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia e referências, conforme as normas da ABNT (ou: papel A4 branco; margens Superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direito 2,0 cm; fonte 12; entre linhas 1,5 cm; demais formatações são livres. Deverá ser usado como sistema de citação, autor-data).

Para a avaliação do Ante-Projeto de Pesquisa serão analisados os seguintes critérios e seus respectivos pesos:

Percentuais	Critérios
30%	A) Prioridade do Ante-Projeto de Pesquisa em relação às linhas de pesquisa do PPGEPRO e temática do estudo;
10%	B) Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato em relação às linhas de atuação do PPGEPRO e temática do estudo;
30%	C) Viabilidade do Ante-Projeto de Pesquisa/tema proposto pelo candidato, dentro das condições de funcionamento do Programa;
20%	D) Consistência e coerência do Ante-Projeto de Pesquisa proposto;
10%	E) Motivação e Importância do Ante-Projeto de Pesquisa proposto para o Mercado/Empresa.

A avaliação dos candidatos em relação a esses critérios é feita atribuindo-se nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos critérios.

Nota da Avaliação do Ante-Projeto de Pesquisa =  $(A*0,30 + B*0,10 + C*0,30 + D*0,20 + E*0,10)$

A avaliação final será efetuada em função dos projetos do Programa, que são conduzidos por cada orientador. Sempre que possível a seleção dos alunos procurará manter um equilíbrio entre o número de discentes participantes a cada uma das áreas de concentração do Programa, conforme orientação da CAPES, para avaliação do Programa.

3.2.1.1 – Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) na **Avaliação do Ante-Projeto de Pesquisa**.

**OBSERVAÇÃO:** Será considerado na avaliação da disponibilidade de orientação o perfil e as características profissionais do candidato, bem como a aderência do Ante-Projeto de Pesquisa proposto com os projetos de pesquisa existentes no PPGEPRO. Os membros do corpo docente habilitados para orientação neste período estão listados no site do PPGEPRO ([www.ppgep.org.br/pro](http://www.ppgep.org.br/pro)).

### 3.2.2 - Análise documental (peso 0,40):

A análise documental será realizada com base em critérios objetivos. A documentação dos candidatos é organizada de acordo com os dados do currículo, sem a identificação dos nomes dos candidatos.

A seleção para o doutorado profissional considera o perfil e as características profissionais do candidato, para possibilitar um bom desempenho do Programa na Avaliação da CAPES. O candidato deve ressaltar em seu currículo as atividades que exerceu/exerce, tempo de serviço em entidades (públicas e privadas), e o tempo que dedicará aos estudos durante o curso de doutorado profissional; a relação de artigos publicados em congressos, revistas, periódicos e similares. O conhecimento de língua inglesa é um aspecto importante, sendo avaliado por meio do resultado do TOEFL ou IELTS. Serão considerados o perfil e a experiência do candidato para desenvolvimento de atividades relacionadas à pesquisa.

Os critérios de avaliação dos documentos do candidato e seus respectivos pesos estão apresentados a seguir.

Pesos (Percentual)	Critérios
50%	TI - Titulação
20%	IN - Conhecimento de Língua Inglesa
30%	EPA – Experiência Profissional e acadêmica

Nota da Análise documental =  $TI*0,50 + IN*0,20 + EPA*0,30$

#### **TI – Titulação (peso 0,50):**

No julgamento da titulação são considerados os seguintes critérios, com seus respectivos percentuais:

Percentual	Curso(s) de graduação e pós-graduação concluídos Indicar curso, Instituição, período
40%	A) Avaliação do histórico escolar da graduação
40%	B) Natureza do Mestrado ponderado pelo conceito na CAPES
20%	C) Avaliação da Dissertação de Mestrado

Nota da Titulação =  $A*0,40 + B*0,40 + C*0,20$

A avaliação dos candidatos em relação a esses critérios é feita da seguinte maneira:

- A) A nota do Histórico da Graduação é obtida pela média geral no histórico escolar da graduação do candidato, ponderada com o conceito do curso e a adequação do curso ao programa.  
(O conceito do curso tem como base o Conceito Preliminar do Curso - CPC, definido em função das avaliações realizadas pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira). Este resultado é obtido através do site <http://portal.inep.gov.br/conceito-preliminar-de-curso-cpc-> e deve está explícito no requerimento de inscrição do candidato. A adequação do curso ao programa é avaliada pela tabela da natureza do curso, conforme item anterior).

Resultado do CPC (faixa)	Nota CPC
$\leq 2$	4
3	7
$\geq 4$	10

**OBSERVAÇÃO:** Não sendo informada a nota do CPC, será considerada a nota mínima.

Nota do Histórico da Graduação = Média geral no histórico escolar \* raiz quadrada (nota CPC \* Pontuação da natureza do curso da graduação)/10

- B) A Natureza do curso de mestrado é ponderada com o conceito do curso de mestrado, o qual tem como base a avaliação da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior). O resultado da avaliação CAPES é obtido pelo site: [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br).

Pontuação	Natureza do Curso (Mestrado ou Graduação)
10	Cursos de Engenharia de Produção
8	Cursos de Engenharia Química, Civil, Elétrica ou Eletrônica e Mecânica; Ciência da Computação; Química Industrial
7	Cursos de Física ou Matemática; Outros Cursos de Engenharia
7	Outros cursos de Ciências Exatas
7	Cursos de sistema de Informação e similares; Cursos de Administração e Economia; Estatística
5	Outros cursos de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas
4	Outros cursos não listados anteriormente que se relacionem às linhas de pesquisa do Programa

Conceito CAPES	PESO
$\leq 3$	0,5
= 4	0,9
$\geq 5$	1,0

**OBSERVAÇÃO:** Não sendo informado o conceito CAPES do Programa de Mestrado, será considerada a nota mínima.

Nota da Natureza do Mestrado ponderado pelo conceito na CAPES = Pontuação da Natureza do Curso de Mestrado \* Peso do Conceito CAPES

- C) A avaliação da dissertação é realizada atribuindo-se, pelos consultores *ad hoc*, nota de 0 (zero) a 10 (dez), levando-se em consideração a afinidade do conteúdo da dissertação com as linhas de pesquisa do PPGEPRO.

### **IN – Conhecimento de Língua Inglesa (peso 0,20):**

Um critério na avaliação do Programa junto a CAPES é a Inserção Internacional. Uma das ações do Programa para atender a esse critério é estimular que os doutorandos participem de congressos, no exterior, de grande relevância para a Engenharia de Produção.

Diante disto, o programa exige do aluno de doutorado conhecimento em língua inglesa, por meio da apresentação do teste IELTS ou TOEFL (internet-based, internacional). NÃO será aceito nenhum outro teste de língua inglesa.

O desempenho mínimo para aceitação no programa corresponde a 5,0 pontos para o IELTS, ou 64 pontos para o TOEFL (internet-based, internacional). Caso o candidato seja classificado com um valor de desempenho do teste de inglês inferior ao mínimo exigido pelo programa, o teste de inglês será um dos requisitos para o exame de qualificação (conforme Regimento do Programa).

**ATENÇÃO:** Ao candidato que não entregar o comprovante com o resultado do teste de inglês TOEFL ou IELTS, até a data estabelecida no cronograma da seleção, devido a excepcionalidade da pandemia do Covid-19, será atribuída a nota mínima atribuída ao inglês.

As notas atribuídas ao inglês são de acordo com a tabela abaixo:

<b>TOEFL</b>	<b>IELTS</b>	<b>Nota atribuída</b>
120	9	10
114 - 118	8,5	
110	8	
100 - 105	7,5	
94	7	
83 - 88	6,5	
77	6	
68 - 72	5,5	8
60 - 64	5	
52 - 56	4,5	
48	4	6
40 - 44	3,5	
33- 36	3	4
25 - 29	2,5	
0 - 22	2	0

### **EPA – Experiência Profissional e Acadêmica (peso 0,30):**

No julgamento da experiência profissional, os dados do candidato são utilizados para avaliar seu grau de experiência. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) à experiência profissional, de acordo com as informações abaixo:

<b>Atividades</b>
Indicar período e local
Função que exerceu/exerce e envolvimento
Atividades executadas
Destques, tais como: Desenvolvimento de inovação, patentes; novos processos ou técnicas; Liderança de equipes
Artigos publicados em congressos e periódicos

### **4 – Resultado:**

4.1 – O resultado da Seleção será expresso pela média ponderada das notas atribuídas na **Análise Documental** e na **Avaliação do Ante-Projeto de Pesquisa**, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e conforme o número de vagas deste edital. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) na **Avaliação do Ante-Projeto de Pesquisa**.

4.2 – No caso de empate, os critérios de desempate são sucessivamente: maior nota na Avaliação do Ante-Projeto de Pesquisa, e maior nota na Análise Documental.

4.3 – A divulgação do resultado será realizada em sessão pública (no site do PPGEPRO-<http://www.ppgepro.org.br/pro/>), em ordem alfabética, e O RESULTADO FINAL será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e disponibilizado no site do PPGEPRO.

## **5 - Recursos:**

5.1 – Do resultado da seleção caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 3 (três) dias de sua divulgação. É assegurado aos candidatos vistas do espelho de avaliação.

## **6 – Vagas e Classificação:**

6.1 – Para o Curso de Doutorado Profissional são fixadas 02 vagas para a turma da Polícia Federal as quais serão preenchidas por candidatos classificados através deste Edital. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.2 – O número de vagas reflete o limite máximo de candidatos que podem ser designados para cada professor orientador.

## **8 - Disposições gerais:**

8.1 – Informações podem ser obtidas pelo endereço eletrônico: [pro@ppgepro.org.br](mailto:pro@ppgepro.org.br) ou pelo whatsapp (81) 3879-5599.

### **Reuniões de esclarecimento:**

Até o período de inscrições, serão realizadas reuniões de esclarecimentos dos candidatos com a Coordenação do PPGEPRO. Os interessados devem marcar com antecedência junto à secretaria do PPGEPRO, onde estarão disponíveis as datas e horários das reuniões. Os Candidatos deverão ler todo o material de inscrição antes da reunião. Contato com a secretaria através do whatsapp: (81) 3879-5599 (horário de atendimento da secretaria: 08-12h) ou pelo e-mail [pro@ppgepro.org.br](mailto:pro@ppgepro.org.br).

8.2 – As notas atribuídas aos candidatos na seleção serão homologadas pelo Colegiado do PPGEPRO.

8.3 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e estará disponível no site <http://www.ppgepro.org.br/pro/>.

8.4 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

8.5 – O Colegiado decidirá sobre os casos omissos.

Recife, 28 de maio de 2021.

---

Prof. Marcelo Hazin Alencar  
Coordenador do Programa de Pós-graduação Profissional  
em Engenharia de Produção – PPGEPRO/UFPE



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE  
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – CTG

Foto 3X4

Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção

ANEXO I - Requerimento de Inscrição para 2021.2

MODALIDADE DOUTORADO PROFISSIONAL

• **Dados Pessoais:**

Nome:			
Nome Social:			
Endereço Completo (Avenida/ rua, nº, bairro, CEP, cidade, estado):			
Telefone:	E – mail:		
Telefone comercial:	Telefone celular:		
Carteira de Identidade:	Data de Expedição:		
Órgão Emissor:	CPF:		
Data de Nascimento:	Estado Civil:		
Nacionalidade:	Naturalidade:		
Filiação:			
Visto de permanência <sup>1</sup> :	Doc. Militar:		
Cor:	Raça:		

<sup>1</sup>Se estrangeiro

Candidato Portador de Necessidades Especiais:  Sim  Não

Se Sim, especificar: \_\_\_\_\_

• **Formação Acadêmica:**

<i>Graduação</i>			
Nome do Curso:			
Instituição:			
Mês/ano de início			
Mês/ano de conclusão			
Média do Histórico Escolar			
Resultado do CPC (do curso):	Ano do resultado:		

<i>Mestrado</i>	
Nome do Curso:	
Instituição:	
Mês/ano de início	
Mês/ano de conclusão	
Conceito CAPES:	

Título da dissertação e nome do orientador:

---

---

---

• **Outra Formação Acadêmica:**

*Indicar Tipo (Graduação, Especialização, etc. - especificar):*

Nome do Curso:	
Instituição:	
Mês/ano de início	
Mês/ano de conclusão	
Média do Histórico Escolar	

• **Conhecimento de Língua Inglesa**

Fala				Lê				Escreve			
N	P	R	B	N	P	R	B	N	P	R	B

N – nada

P – pouco

R – regular

B - bom

• **Informar nome da(s) empresa(s) em que trabalha ou trabalhou, as funções exercidas e o tempo de serviço na empresa:**

Período (mm/aa)		Nome da Empresa em que trabalha ou trabalhou (separar por “/”)	Função exercida	Horário/ regime de trabalho
Início	Término			

• **Informar a quantidade de horas semanais previstas para dedicação aos estudos no PPGEPRO:**

---

---

---

---

---

• **Informe os detalhes do Ante-Projeto que o candidato pretende desenvolver no Doutorado Profissional do PPGEPRO**

Linha de Pesquisa do PPGEPRO relacionada ao projeto proposto (**Marque com um “X” uma única opção**):

- Confiabilidade, Manutenção e Riscos em Sistemas de Produção  
 Gestão da Informação  
 Otimização de Sistemas e Processos  
 Planejamento e Gestão da Competitividade  
 Sistemas de Informação e Decisão

Linha de Pesquisa/ Projeto :

---

---

---

Título do Ante-Projeto Proposto:

---

---

---

Objetivo

---

---

---

Importância do Projeto:

---

---

---

---

---

Motivação:

---

---

---

---

---

Resultados Esperados:

---

---

---

---

---

- **Indique o motivo da escolha em fazer o doutorado profissional em Engenharia de Produção e o que levou a escolha desse (PPGEP-PRO).**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

- **Indique em que outros Programas de Pós-Graduação também se inscreveu (se for o caso).**

---

---

---

- **Resultado obtido no teste de inglês (TOEFL ou IELTS) e data de realização.**

---

---

---

**Observações:**

**ATENÇÃO:** O CANDIDATO QUE NÃO ENTREGAR O COMPROVANTE COM O RESULTADO DO TESTE DE INGLÊS TOEFL OU IELTS, ATÉ A DATA ESTABELECIDADA NO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO, TERÁ NOTA MÍNIMA ATRIBUÍDA NESTE CRITÉRIO.

**INFORME COMO TOMOU CONHECIMENTO DESTE CURSO:**

- ( ) folder via: ( ) correio; ( ) e-mail; ( ) colega; ( ) outros
- ( ) cartaz
- ( ) anúncio jornal/revista
- ( ) internet: ( ) e-mail ou ( ) homepage
- ( ) indicação de colega
- ( ) indicação de professor
- ( ) outro: \_\_\_\_\_



### ANEXO III – Modelo de carta da empresa

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção (PPGEP-PRO/UFPE):

Prezados Srs.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, e endereço: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Responsável Legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, Identidade \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins, que apoia a pesquisa do candidato Sr(a) \_\_\_\_\_ ao Doutorado Profissional em Engenharia de Produção da Universidade Federal de Pernambuco no desenvolvimento de Projeto de Estudo intitulado “\_\_\_\_\_” a ser desenvolvido pelo referido candidato caso selecionado. Este suporte se dá por meio do desenvolvimento da pesquisa nas instalações da empresa e fornecimento de dados e informações pela empresa, podendo ser firmado convenio para apoio a realização da pesquisa.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
(nome do responsável pela Empresa de apoio à pesquisa)

(carimbo da empresa de apoio à pesquisa)

**ANEXO IV**  
**INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

O boleto deverá ser impresso e o pagamento realizado junto ao Banco do Brasil.

Acesse o site [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)

Caso apareça uma tela com a mensagem “Esta conexão não é confiável”, clique em “Entendo os riscos”, depois clique em “Adicionar exceção” e “Confirmar exceção de segurança”.

Preencha os campos (barras amarelas) conforme abaixo:

- Unidade Gestora (UG): 153080
- Gestão: 15233 – Universidade Federal de Pernambuco
- Código de Recolhimento: 28832-2 – Serviços Educacionais

Clique em “Avançar”

Preencha os **campos obrigatórios** conforme abaixo:

1. Número de Referência: 15309830300105
2. CNPJ ou CPF do Contribuinte: insira o CPF do candidato
3. Nome do Contribuinte/Recolhedor: insira o nome do candidato
4. Valor Principal: R\$ 50,00
5. Valor Total: R\$ 50,00 Clique em “Emitir GRU”

Imprima a guia gerada e pague-a no Banco do Brasil

**ANEXO V**  
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

(enviar para [secretaria.ppgep.pro@ufpe.br](mailto:secretaria.ppgep.pro@ufpe.br))

Eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_,  
Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais  
(CadÚnico) sob o Nº \_\_\_\_\_, atendendo às exigências contidas no Decreto nº 6.135/2007, venho  
requerer a isenção da taxa de inscrição para submissão à Seleção 2020.1 do Programa de Pós-Graduação  
Profissional em Engenharia de Produção da Universidade Federal de Pernambuco. Em, \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2021. \_\_\_\_\_ (assinatura)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**  
**MESTRADO E SAÚDE COLETIVA**

**RETIFICAÇÃO - EDITAL - 2021**

O Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva torna público a retificação do Edital de Seleção 2021 para Ingresso no Mestrado, publicado no Boletim Oficial da UFPE, V. 56, No. 80 (Boletim de Serviço) do dia 26 de maio de 2021.

**Retificação:**

**ONDE SE LÊ:**

**3.1.1 – Etapa 1 – Prova de Inglês**

A prova de inglês é classificatória, sendo atribuída ao candidato pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

3.1.1.1 – A prova de inglês será realizada remotamente, aplicada e supervisionada pela Coordenação de Línguas e Interculturalidade (CLING) da Diretoria de Relações Internacionais da UFPE. Os candidatos homologados deverão acessar o site <<https://www.ufpe.br/dri/prova-de-proficiencia-ppgs>> e solicitar sua inscrição para realização do exame por meio do e-mail [proficiencia@ufpe.br](mailto:proficiencia@ufpe.br). No site acima, o candidato encontrará as informações necessárias sobre o treinamento, regras e condutas de segurança no processo remoto, reunião de simulação para utilização do sistema (acionamento de câmera, código de acesso, bloqueios automáticos). É de total responsabilidade do candidato a inscrição para o teste de inglês, bem como o uso correto das ferramentas e condições para realização do exame.

3.1.1.2 – Na prova de Inglês são critérios para a avaliação: o conhecimento em língua inglesa e a compreensão e interpretação de texto científico redigido em língua inglesa. Os candidatos que receberem nota maior ou igual a 6,0 terão direito a um certificado de proficiência.

Conhecimento em língua inglesa e a compreensão e interpretação de texto científico redigido em língua inglesa.	100%
--	------

3.1.1.3 – A taxa para Prova de Proficiência é de R\$ 100 reais. Os candidatos isentos pelo PPGSC receberão isenção automaticamente para a Prova de Proficiência.

3.1.1.4 – Os candidatos que apresentarem um dos comprovantes de proficiência em língua inglesa listados abaixo neste edital, desde que realizados nos últimos 5 anos, ficarão isentos de realizar a prova de inglês. A comprovação de proficiência em língua inglesa deverá ser enviada juntamente com a documentação para inscrição.

- a) TEAP (com classificação igual ou superior a B1);
- b) TOEFL-ITP (com no mínimo 500 pontos e com pelo menos 51 na habilidade de Reading Comprehension);
- c) TOEFL-iBT (com no mínimo 60 pontos e com pelo menos 15 na habilidade de Reading)
- d) IELTS (com no mínimo 4.5 pontos e com pelo menos 4,5 na habilidade de Reading).

## **LEIA-SE:**

### ETAPA 1 – Prova de Inglês

A prova de inglês é classificatória, sendo atribuída ao candidato pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

3.1.1.1 – A prova de inglês será realizada remotamente, aplicada e supervisionada pela Coordenação de Línguas e Interculturalidade (CLING) da Diretoria de Relações Internacionais da UFPE. Os candidatos homologados deverão acessar o site a ser informado pela unidade aos respectivos candidatos através dos emails cadastrados para o certame. O CLING DRI repassará as informações necessárias sobre a inscrição, custos, regras e condutas de segurança no processo remoto, reunião de simulação para utilização do sistema (acionamento de câmera, código de acesso, bloqueios automáticos). É de total responsabilidade do candidato a inscrição para o teste de inglês, bem como participação na reunião de preparação (Sessão de Treinamento e Orientação), o uso correto das ferramentas e as condições para realização do exame.

3.1.1.2 – Na prova de Inglês são critérios para a avaliação: o conhecimento em língua inglesa e a compreensão e interpretação de texto científico redigido em língua inglesa. Os candidatos que receberem nota maior ou igual a 6,0 terão direito a um certificado de proficiência.

Conhecimento em língua inglesa e a compreensão e interpretação de texto científico redigido em língua inglesa. 100%

3.1.1.3 – A taxa para Prova de Proficiência é de R\$ 100 reais. Os candidatos isentos pelo PPGSC receberão isenção automaticamente para a Prova de Proficiência.

3.1.1.4. Não será permitido o uso de dicionários físicos ou online para realização da prova.

3.1.1.5 – Os candidatos que apresentarem um dos comprovantes de proficiência em língua inglesa listados abaixo neste edital, desde que realizados nos últimos 5 anos (exceto para o Exame de Proficiência CLING-DRI), ou de aprovação na prova de inglês realizada pela ABA Global Education no processo seletivo para o mestrado do PPGSC-UFPE no último ano, ficarão isentos de realizar a prova de inglês. A comprovação de proficiência em língua inglesa, ou de aprovação na prova de língua inglesa citada, deverá ser enviada juntamente com a documentação para inscrição.

- a) TEAP (com classificação igual ou superior a B1);
- b) TOEFL-ITP (com no mínimo 500 pontos e com pelo menos 51 na habilidade de Reading Comprehension);
- c) TOEFL-iBT (com no mínimo 60 pontos e com pelo menos 15 na habilidade de Reading);
- d) IELTS (com no mínimo 4.5 pontos e com pelos menos 4,5 na habilidade de Reading);
- e) Proficiência CLING-DRI realizada nos últimos 12 meses.

Recife, 02 de junho de 2021.

**Thália Velho Barreto de Araújo**  
Coordenadora do PPGSC do CCM da UFPE  
SIAPE: 1133884

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 13, DE 31 DE MAIO DE 2021**

**PRORROGAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Prorrogar a Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos relatados no Processo nº. 23076.024087/2021-03, sendo constituída pelos servidores: ELIDOMAR DA SILVA ALCOFORADO, Professor Assistente, SIAPE Nº. 2133565, lotado no Departamento de Hotelaria e Turismo da UFPE; JOSE ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA, Assistente em Administração, SIAPE Nº. 1133750, lotado na Diretoria do CCSA e CARLOS ALBUQUERQUE DE ARAUJO, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE Nº. 1650393, lotado na Diretoria do CCSA, sob a Presidência do primeiro.

Os servidores ora designados terão um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria no Boletim Oficial da UFPE, para a conclusão dos trabalhos, e ficam dispensados de suas atividades regulares nos dias de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração da Instrução e do Relatório Final.

DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 31 de maio de 2021.

ZIONAM EUVECIO LINS ROLIM  
Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3.938, de 26 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 18/2020, celebrado entre a UFPE e a Empresa IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOSEIRELI, cujo objeto consiste na contratação de serviços de limpeza e desinfecção química de caixa d'água, cisternas e reservatórios (tanques) do Campus Recife e Centros Acadêmicos de Vitória de Santo Antão e Caruaru da UFPE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>FUNÇÃO</b>
ANDRÉ FELIPE SOUZA PEREIRA DE BRITO	1908586	GESTOR DO CONTRATO
JOSÉ IRANILDO BARBOSA SALES DA SILVA	1830132	GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO
MARIA DAS GRAÇAS MENDES SILVA	3191133	FISCAL DO CONTRATO
ANTÔNIO AVELINO DE MARIA	1133490	FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

(Processo nº 23076.037802/2021-44)

HENRIQUE ALVES DO MONTE  
Diretor de Licitações e Contratos

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3.938, de 26 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 57/2018, celebrado entre a UFPE e a Empresa R A DE OLIVEIRA BARROS EIRELLI – ME, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação e controle do sistema de tratamento de água da Estação de Tratamento de Água do Campus Recife da UFPE (ETA – UFPE).

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>FUNÇÃO</b>
ANDRÉ FELIPE SOUZA PEREIRA DE BRITO	1908586	GESTOR DO CONTRATO
JOSÉ IRANILDO BARBOSA SALES DA SILVA	1830132	GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO
MARIA DAS GRAÇAS MENDES SILVA	3191133	FISCAL DO CONTRATO
ANTÔNIO AVELINO DE MARIA	1133490	FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

(Processo nº 23076.031374/2021-67)

HENRIQUE ALVES DO MONTE  
Diretor de Licitações e Contratos

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3.938, de 26 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 26/2020, celebrado entre a UFPE e a Empresa SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza através de sucção de dejetos das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus Recife, exceto Hospital das Clínicas da UFPE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>FUNÇÃO</b>
ANDRÉ FELIPE SOUZA PEREIRA DE BRITO	1908586	GESTOR DO CONTRATO
MARIA DAS GRAÇAS MENDES SILVA	3191133	GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO
JOSÉ IRANILDO BARBOSA SALES DA SILVA	1830132	FISCAL DO CONTRATO
ANTÔNIO AVELINO DE MARIA	1133490	FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

(Processo nº 23076.037828/2021-21)

HENRIQUE ALVES DO MONTE  
Diretor de Licitações e Contratos

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3.938, de 26 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 69/2018, celebrado entre a UFPE e a Empresa ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI, cujo objeto consiste na contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos (Grupo 1), incluindo o fornecimento de peças de reposição, mão de obra e suprimentos necessários à execução dos serviços, para atender às necessidades do Curso de Odontologia da UFPE, prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 104/2018 e anexos.

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>FUNÇÃO</b>
CINTIA REGINA TORNISIELLO KATZ	2069038	GESTOR DO CONTRATO
MARIA LUIZA DOS ANJOS PONTUAL	1552665	GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO
ANDREA DOS ANJOS PONTUAL DE ANDRADE LIMA	2621057	FISCAL DO CONTRATO
NATHALIA LOPES BARBOSA	1780304	FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

(Processo nº 23076.039673/2021-64)

HENRIQUE ALVES DO MONTE  
Diretor de Licitações e Contratos

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3.938, de 26 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 13/2021, celebrado entre a UFPE e a Empresa Soluções Serviços Terceirizados Eireli, cujo objeto consiste na contratação de serviços de limpeza e conservação predial, inclusa mão de obra, materiais de consumo, materiais de média e longa duração, equipamentos de proteção individual e coletiva, uniformes, utensílios e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender ao campus Recife da UFPE.

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>FUNÇÃO</b>
RICARDO JOSE CORREIA NEVES	1962217	GESTOR DO CONTRATO
EDGLEICY MARIA SILVA DE LIMA	2175397	GESTORA SUBSTITUTA DO CONTRATO
ANTONIO PEDRO DA SILVA	1133682	FISCAL DO CONTRATO
ARLINDO JERONINO DA SILVA	1724154	FISCAL DO CONTRATO
EVERSON ALVES DE SANTANA	1132380	FISCAL DO CONTRATO
JAIR GONÇALVES DA SILVA	1134159	FISCAL DO CONTRATO
LUIZ CARLOS DOS PRAZERES SERPA ALFINO	1134317	FISCAL DO CONTRATO

(Processo nº 23076.042935/2021-66)

HENRIQUE ALVES DO MONTE  
Diretor de Licitações e Contratos

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3.938, de 26 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 45/2020, celebrado entre a UFPE e a Empresa Bem Mais Construções e Serviços Ltda., cujo objeto consiste na contratação de serviços de reparos e adequações, sob demanda e com fornecimento de materiais e mão de obra, sendo todos reparos constantes em tabela do SINAPI/BA/ORSE e subsidiariamente em outro sistema de referencial de custos oficiais para reformas e adaptações (pisos, alvenarias, vedações, pintura, divisórias, forros, cobertura, esquadrias, revestimentos, impermeabilizações, instalações elétricas, instalações eletrônicas e telemática, instalações hidrossanitárias e outros similares), que serão prestados NAS Instalações da Superintendência de Tecnologia da Informação.

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>FUNÇÃO</b>
NESTOR MOREIRA REIS NETO	1132591	GESTOR DO CONTRATO
SERGIO MURILO BELO DOMINGUES	1133584	GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO
LEANDRO LIMA CARNEIRO DOS SANTOS	1731067	FISCAL DO CONTRATO
REGINALDO DIAS ALVES DA SILVA JUNIOR	1764308	FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO
NADJA MEDEIROS JUSTINO DA SILVA	1131799	FISCAL ADMINISTRATIVA DO CONTRATO
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	1133698	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO DO CONTRATO

(Processo nº 23076.042769/2021-86)

HENRIQUE ALVES DO MONTE  
Diretor de Licitações e Contratos